Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Março de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3322

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

Processo Administrativo Nº 1671/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 075/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inc. II, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de tablet para manutenção dos programas - Programa Criança Feliz (PCF) e Programa Bolsa Família (PBF),** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA,,** com inscrição no CNPJ/MF: **23.242.246/0001-75,** estabelecida a Rua 18, Nº 559, Q.: 80, L.: 09, Casa 01, Sobreloja , Sala 03, Setor Santos Dumont, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.463-640, conforme proposta apresentada na ordem de **R$ 9.617,47** (Nove mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 12 de março de 2025.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:764E5363

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir fraldas geriátricas, para casa do idoso, que poderão ser compradas durante o período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 17/03/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 292/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1F3A1F32

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir peças e serviços de manutenção automotiva que poderão ser usados nos veículos e máquinas da secretaria municipal de obras públicas durante o período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 17/03/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 298/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BFF43B4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a contratação de caráter emergencial de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 14/03/2025. Fim de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 19/03/2025. Data da Sessão Pública: às 09h00min do dia 19/03/2025 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7227. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

CLÉBER VITÓRIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:8AEA4AC2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 18 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Alexânia/GO, torna público: o EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 18 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR EDITAL N°. 001/2023. Torna público o EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 12, EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 16. disponível no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/concursos. ALEXÂNIA-GO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2025.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:3AD02331

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 202/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR LUAN FERNANDES TOME COMO FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE.GO

A **SECRETARTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE**, ESTADO DE GOIAS, através do Gestor de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, os contratos e as atas de registro de preços que, fornecem materiais e serviços prestados à Secretaria de Educação, celebrado entre a Secretaria de Educação de Alto Horizonte e seus fornecedores; RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal do contrato n° 41/22, prestação de serviço de implantação, intermediação, administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de autorização via sistema, visando o fornecimento de peças e demais serviços, ao Sr. **LUAN FERNANDES TOME**, cargo de Superintendente, Matricula n. 51619.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Alto Horizonte – GO, 07 DE MARÇO DE 2025

CAIO CARDOSO DOS SANTOS
Gestor do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 223/2025

Publicado por:
Anna Carla Borges Silva
Código Identificador:28E3E7C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que houve retificação no Edital da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 176/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I.** A nova data para a sessão de disputa de lances será dia 27 de Março de 2025, às 09h00min. O edital retificado estará disponível a partir do dia 13/03/2025 no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/ e no Portal de Transparência do Município https://www.altoparaiso.go.gov.br/. Mais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 12 de Março de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D5026DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: ISADORA GOMES BARROS CPF/CNPJ:43.256.417/0001-22
Ata: Nº 49/2025
Valor da Ata: R$ **377.530,00**
Data da Assinatura: 12/03/2025 .
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9F393483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada:
RESTAURANTE E POUSADA DA NENZINHA LTDA CPF/**CNPJ**:02.307.961/0001-79
Ata: Nº 50/2025
Valor da Ata: R$ 48.944,00

Data da Assinatura: 12/03/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:53171AA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01 DE 2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE- ALVORADA DO NORTE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01de 2025, Processo Administrativo nº 749 de 2024 fi nalizado sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 às 16:40, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTEPARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 19600007 – Nº DA PROPOSTA Nº 10701551000124001/2024. Ficando adjudicadas ehomologadas as seguintes propostas:
FANEM LTDA (61100244000130) com o lote 2 no valor de R$ 33.499,00 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais) e
OPQUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (22228679000103) com o lote 1 no valor de R$ 3.302,00 (três mil e trezentos e dois reais) e lote 4 no valor deR$ 445,69 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e
FELIX MEDICA HOSPITALAR LTDA (37313045000126) com o lote 6 no valor de R$ 9.100,00(nove mil e cem reais) e M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32593430000150) com o lote 5 no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA(40618304000131) com o lote 3 no valor de R$ 65,79 (sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

ALVORADA DO NORTE (GO), quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E7D87AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 DE 2025 PROCESSO ADM: Nº 749 DE 2024

Objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 19600007 – Nº DAPROPOSTA Nº 10701551000124001/2024

Empresas vencedoras valor total: R$ 50.712,48
(cinquenta mil e setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos)
: FANEM LTDA (61100244000130) com os lotes: 2 no valortotal de R$ 33.499,00 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (22228679000103) com oslotes: 1, 4 no valor total de R$ 3.747,69 (três mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). FELIX MEDICA HOSPITALAR LTDA (37313045000126) com oslotes: 6 no valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32593430000150) com os lotes: 5 no valor total de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (40618304000131) com os lotes: 3 no valor total de R$ 65,79 (sessenta e cincoreais e setenta e nove centavos).

ALVORADA DO NORTE (GO), quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:2CBF1D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 DE 2025 PROCESSO ADM: Nº 749 DE 2024

Objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 19600007 – Nº DAPROPOSTA Nº 10701551000124001/2024

Empresas vencedoras valor total: R$ 50.712,48
(cinquenta mil e setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos)
: FANEM LTDA (61100244000130) com os lotes: 2 no valortotal de R$ 33.499,00 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (22228679000103) com oslotes: 1, 4 no valor total de R$ 3.747,69 (três mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). FELIX MEDICA HOSPITALAR LTDA (37313045000126) com oslotes: 6 no valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32593430000150) com os lotes: 5 no valor total de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (40618304000131) com os lotes: 3 no valor total de R$ 65,79 (sessenta e cincoreais e setenta e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI Nº 14.133/2021, e suas alterações, resolveHOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.

ALVORADA DO NORTE (GO), quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:7F59FA0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 043/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 043/2025
Processo administrativo: 18531/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 17/03/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 17/03/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de recarga de gás e acetileno, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de Contrato
2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0104	**10.11** SEC. MUN. DE TRANSPORTE	**26.782.1202.2.033** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/03/2025 às 11:00h.**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 12 de março de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE ACETILENO	UND	10	125,0400	1.250,4000
02	RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL	UND	10	103,3300	1.033,3000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de recarga de acetileno e oxigênio.

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.283,70 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação sobre a necessidade de garantir aquisição de oxigênio e acetileno para secretaria de transporte é de extrema importância para garantir o bom funcionamento da secretaria de transporte deste município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo é a necessidade da compra de oxigênio e acetileno é fundamental para a melhoria das condições de trabalho, o fortalecimento da imagem institucional e a otimização dos recursos públicos, de forma a atender de maneira mais eficaz às demandas do município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

***6.1.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao

CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Da habilitação Jurídica

10.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
10.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.15.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.15.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.15.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
10.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.15.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 2.283,70 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e setenta centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0104	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 19 de fevereiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 043/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de recarga de gás e acetileno, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE ACETILENO	UND	10		
02	RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL	UND	10		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2025

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E ACETILENO, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA."**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **24.859.316/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, estabelecida à endereço XXXX, bairro XXXXXXX– CEP: XXXXX, cidade XXXXXXXX, neste ato representada por Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 43/2025 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de recarga de gás e acetileno, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 043/2025 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE ACETILENO	UND	10		
02	RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL	UND	10		

2.2 O presente contrato tem como objeto a contratação para aquisição de recarga de gás e acetileno.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

a) O CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal do produto até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

b) Quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais com o quadro de pessoal que prestará o serviço objeto do presente contrato será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.

c) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;

d) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

e) Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato;

f) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;

g) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) O prazo de início de fornecimento dos gases será de 5 (cinco) dias a partir da data de solicitação do gestor ou departamento de compras e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

b) Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

d) Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;

f) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

g) Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único.

5.2 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

6.2 O Município de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a execução dos serviços, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

6.2.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal/fatura;

6.2.2. As faturas deverão estar acompanhadas de relatório dos serviços realizados, os quais deverão obedecer aos itens previstos no termo de referência e valores constantes da proposta e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo o relatório estar aprovada pelo fiscal municipal designado para tal fim.

6.3. Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

6.4 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2025, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0104	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9. CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato**.**

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO

a) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) servidor(a). XXXXXXXXX, INSCRITA NO CPF XXXXXXXX, lotada para o cargo de XXXXXXXXX, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 043/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:
17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br), ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçu/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 18531/2025 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 43/2025, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, **aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2025.**

Prefeitura Municipal
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal xxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de recarga de gás e acetileno, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 043/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E748A723

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N 003/2025-PREF

PREFEITURA MUNIIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 003/2025, Processo n°18533/2025, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço por item, visando a Registro de preços para contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de produtos de padaria como (pães, salgados, rosquinhas, quitutes e etc.) Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Aparecida Do Rio Doce conforme especificações constantes nas planilhas e termo de referência – anexo I, do edital. **REALIZAÇÃO:** 27 de março de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 12 de março de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:525BC505

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024-PREF

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024

RATIFICAÇÃO DA Adesão a Ata de Registro de Preço vinculada ao Edital de Pregão eletrônico nº 004/2024 do processo administrativo nº 1111/2024 da Prefeitura de Nazário, Goiás.

Os Gestores Municipais, no uso das atribuições que lhes foram conferidas e, ainda:

CONSIDERANDO o requerimento oriundo da Secretária Municipal de Administração, onde solicita autorização para realizar Adesão a Ata de Registro de Preço vinculada ao Edital de Pregão eletrônico nº 004/2024 do processo administrativo nº 1111/2024 da Prefeitura de Nazário, Goiás, para a aquisição de uniformes para atender as Secretarias local do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.

CONSIDERANDO as justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1111/2024;

CONSIDERANDO a autorização de adesão concedida pelo gerenciador da Ata de Registro de Preço vinculada ao Edital de Pregão eletrônico nº 004/2024 do processo administrativo nº 1111/2024 da Prefeitura de Nazário, Goiás;

CONSIDERANDO que a empresa fornecedora, **TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA,** anuiu com a adesão à referida Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas as formalidades legais;

DECIDO:

RATIFICAR o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/24.

Fica autorizada a Adesão a Ata de Registro de Preço vinculada ao Edital de Pregão eletrônico nº 004/2024 do processo administrativo nº 1111/2024 da Prefeitura de Nazário, Goiás, para contratação de empresa para a aquisição de uniformes para atender as Secretarias local do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Conjunto Gari – Camisa Manga Longa e Calça	250	125,00	31.250,00
				31.250,00

Aparecida do Rio Doce - GO, 19 de fevereiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:EB1925E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 708/2025

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 24102770001/24-001, Novo PAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final de recebimento propostas: às 08:00h do dia 27/03/2025. Data de abertura sessão pública/propostas: às 08:01h do dia 27/03/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 27/03/2025. O edital estará disponível no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://aracu.go.gov.br/; Fone: (62) 99527-0112; segunda a quinta da 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h e as sexta 07:00 as 11:00h. Araçu - GO, 12 de março de 2025.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:B274DB97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 119/2025

Intenção de dispensa de licitação 119/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de pessoa jurídica, empresa especializada em fornecimento de material de consumo, para o desenvolvimento de oficina de geração de trabalho de renda na área de artesanto com o público alvo do programa federal bolsa família, em prol de atender as necessidades quanto a execução da gestão do programa, por meio do cofinanciamento federal/IGD-PBF, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:17-03-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 106/FMAS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 12 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C9F31E46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº. 001/2025.

Data Abertura: 01 de abril de 2025 às 09h00min. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 301 DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-2475, E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

GISELY VIEIRA TORRES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1E1FB372

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**ESTAÇAO DAS FLORES LTDA**
CNPJ: 42.642.235/0001-27
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mudas,plantas,gramas, flores e sacos de substrato para ornamentação e manutençao das praças e viveiros do municipío de Aragarças-GO.
Valor Global: 60.450,00
Vigência: 06/03/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D5139894

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município Aragarças/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 04/2025, saindo como vencedor **BRASILL INFORMATICA LTDA - ME**, com o valor de R$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos reais), **MOVEIS CARVALHO LTDA,** com o valor de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais), **G5 REFRIGERACAO E SERVICOS EIREL,** com o valor de R$ 149.668,50 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME,** com o valor de R$ 1.022,00 (mil e vinte e dois reais), **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA,** com o valor de R$ 24.705,20 (vinte e quatro mil setecentos e cinco reais e vinte centavos), **DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** com o valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA,** com o valor de R$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais), **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA,** com o valor de R$ 67.980,00 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais) a presente licitação perfaz o valor de R$ 710.855,70 (setecentos e dez mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)
Aragarças/GO, 12 de março de 2025.

GISELY VIERA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8D2CE23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 07/2025

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 26 de março de 2025, às 08h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de, atender a todas as secretarias deste município de Aragarças/GO. Edital e informações junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

GISELY VIEIRA TORRES,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1CE3FA6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **24/03/2025 às 13:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição e Prestação de Serviço Funerário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia no ano de 2025**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 12 de março 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:89791CCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº194/2025

CONTRATO N.º 194/2025
DL 113/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025**, nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamento para HELENA RODRIGUES MELO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **CBFARMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 41.351.021/0001-39, estabelecida na Rodovia Antônio Heil, Nº 6250, km 6, galpão 01, módulos 1 e 2 partes A15, Bairro – Itaipava, CEP: 88.318.112, Itajaí/SC, neste ato representado por **BRUNO VIVIANI,** inscrito no CPF sob nº 046.245.009-03
PERIODO: 01 (um) meses.
VALOR TOTAL: R$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais).

Aragoiânia – GO, 10 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:200B4538

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº197/2025

CONTRATO N.º 197/2025
DL 079/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 079/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de FAIXAS Para Ação Contra a Dengue, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Aragoiânia
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **ROTTA INFLAVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 46.083.428/0001-46, estabelecida na Rua MS2, SN, Qd. 07, Lt. 18, Residencial Monte Sinai, Aragoiânia /GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado pelo Sr. **DIONE DE SOUSA VAZ,** inscrito no RG nº 541.551-9 SPTC/GO e CPF nº 024.118.891-19
PERIODO: 01 (um) meses.

VALOR TOTAL: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Aragoiânia – GO, 11 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:85E8907C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº198/2025

CONTRATO N.º 198/2025
DL 100/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 100/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços no Sistema ESUS – AB e Controle de Monitoramento de Indicadores, Suporte ACS e ACE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **ATEMILSON FERREIRA DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.596.053/0001-10, estabelecida na Rua Manaus, nº 07, Vila São Jose, Araçu – GO, CEP: 75.410-000, neste ato representado pelo **Sr. ATEMILSON FERREIRA DE SOUZA,** inscrito no RG nº 2438565, SSP/GO e CPF: 440.005.531-00.
PERIODO: 10 (dez) meses.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Aragoiânia – GO, 11 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1A299070

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº193/2025

CONTRATO N.º 193/2025
DL 101/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 101/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços no Sistema de Atendimento de Urgência e Emergência Hospitalar, Controle e Estoque de Farmácia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.352.030/0001-18, estabelecida na Rua 84, nº 644, Qd. F23, Lt. 56, Sala 401 e 402, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP:

74.080-400, neste ato representado pelo **Sr. GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA,** inscrito no RG nº 33018863925315.
PERIODO: 10 (dez) meses.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Aragoiânia – GO, 11 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:EE8B6DD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº149/2025

CONTRATO N.º 149/2025
DL 064/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 064/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Faturamento Hospitalar, Ambulatorial, Assessoria na alimentação dos programas Inerente ao Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia.
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.928.978/0001-43, estabelecida na Rua 94-A, nº 77, Qd. F-18, Lt. 07, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.083-070, neste ato representado pelo **Sr. WESLEY BRITO DA SILVA,** inscrito no RG nº 3110797, DGPC/GO e CPF: 764.905.481-00.
PERIODO: 10 (dez) meses.

VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Aragoiânia – GO, 21 de fevereiro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9537D2BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **25/03/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos – via Mandado Judicial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia, para o ano de 2025.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 12 de Março 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:30709F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **24/03/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeição (Marmitex), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aragoiânia, para o ano de 2025**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 12 de Março 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2C8289AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº200/2025

CONTRATO N.º 200/2025
DL 096/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 096/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais de Construção, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de Aragoiânia
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **AGROPECUARIA E FERRAGISTA TEND TUDO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.873.057/0001-11, estabelecida na Avenida Alfredo Nasser, nº 435, centro, endereço eletrônico: agropecuariatendtudo2010@gmail.com, Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado pelo Sr. **VINICIUS DE SOUSA TAVARES,** inscrito no CPF nº 012.800.931-45
PERIODO: 01 (um) meses.

VALOR TOTAL: R$ 491,83 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

Aragoiânia – GO, 10 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1A031F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº196/2025

CONTRATO N.º 196/2025
DL 059/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 059/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para MOTONIVELADORA 120K CAT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **GOIAMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 05.218.189/0001-07, localizada na Avenida São Francisco, nº

2.227, Qd. 28, Lt. 203, Bairro Santa Genoveva, endereço eletrônico: financeiro@goiamaq.com.br, Goiânia/GO, CEP: 74.670-010, neste ato representado pelo Sr. **CÁSSIO CRISPIM DE DEUS,** inscrito no CPF nº 824.628.601-34.
PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais).

Aragoiânia – GO, 11 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0E87BF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº195/2025

CONTRATO N.º 195/2025
DL 103/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 103/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Roçadeira, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 19.138.457/0001-95, localizada na Avenida Amadeu Augusto Paradinha, nº 11, Bercario Industrial, Nova Prata/RS, CEP: 95.320-000, neste ato representado pelo Sr. **ARTUR FABRO,** inscrito no CPF nº 012.608.260-07.
PERIODO: 15 (quinze) dias

VALOR TOTAL: R$ 10.701,00 (dez mil e setecentos e um reais).

Aragoiânia – GO, 11 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:201940DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº174/2025

CONTRATO N.º 174/2025
DL 086/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 086/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Chaveiro, Compreendendo a Aquisição, Instalação e Consertos em Geral, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia.
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **KELLEN MAYARA DE MENDONÇA COELHO 01783949120,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 27.040.820/0001-63, localizada na Avenida Alfredo Nasser, s/nº, Quadra 10, Lote 12, Casa 02, Setor Central, endereço eletrônico; kellen.mayara@yahoo.com.br, Aragoiânia/GO CEP: 75.360-000, neste ato representada pela Sra. **KELLEN MAYARA DE MENDONÇA COELHO,** inscrita no CPF nº 017.839.491-20.
PERIODO: 10 (dez) mês

VALOR TOTAL: R$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 11 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:107D5A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº199/2025

CONTRATO N.º 199/2025
DL 097/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 097/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Publicidade Móvel – Trio Elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **JPP – JUAREZ PUBLICIDADES E PROMOCOES LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 43.280.605/0001-96, localizada na Rua 137, nº 556, Qd. 50, Lt. 01, andar 01, sala, 101, Edif. Alvorada, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.170-120, neste ato representado pelo Sr. **JUAREZ DE CASTRO NUNES FILHO,** inscrito no CPF nº 989.656.701-87.
PERIODO: 15 (quinze) dias

VALOR TOTAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Aragoiânia – GO, 11 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:EAE9D15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº181/2025

CONTRATO N.º 181/2025
DL 098/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 098/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços Para ÔNIBUS VOLKS 17-230, Placa: ONL 4819, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **37.434.436 MARIA DE FATIMA ARAUJO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 37.434.436/0001-07, estabelecida na Rua 26, SN, Quadra 079, Lote 033, Sala 002, Bairro Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-200, representada pela Sra. **MARIA DE FATIMA ARAUJO,** portadora da cédula de identidade RG nº 3412189 PC/GO e CPF nº 905.439.981-34.
PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 5.270,00 (cinco mil e duzentos e setenta reais).

Aragoiânia – GO, 10 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:18512F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **119/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Psicóloga, com o objetivo de atender as crianças portadoras de necessidades especiais físicas e intelectuais, em regime de 30 (trinta) horas semanais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 877/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **17/03/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 12/03/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E372DCB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 073/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 12 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:54AE4205

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 074/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MÁQUINA JCB, MODELO: 3CX, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA SATELITE COMPLETA JCB 3CX	1	UND	R$ 9.975,00	R$ 9.975,00
				TOTAL	**R$ 9.975,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 12 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:95671327

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 074/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina JCB, Modelo: 3CX,**

conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go. com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 12 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:85A20C17

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 075/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO FORD CARGO 1519 DE PLACA: PRP3I08 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO**.**

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR DE AR CUMMINS FORD CARGO	1	UND	R$ 3.657,60	R$ 3.657,60
	SETOR DE DIREÇÃO REMANO FORD CARGO	1	UND	R$ 2.975,00	R$ 2.975,00
				TOTAL	**R$ 6.632,60**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 6.632,60 (seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 12 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A53C5075

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 075/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 12 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B8DC4BCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 098/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 575/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ducato de Placa AVQ-0398, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FB5BEFD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025-SRP PROCESSO Nº 1720/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de março de 2025, às 08h00min, Pregão Presencial Nº 002/2025, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO E DEMAIS ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DAS MESMAS, CONFORME DESCRITO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL. Edital, Planilha de Proposta e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com Bonfinópolis – GO, **aos 13 dias de março de 2025**.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:EB2C24B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº106/2025

DECRETO Nº 106/2025

Buriti Alegre, 11 de março de 2025.

> "Convoca e nomeia aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 063, de 19 de junho de 2024, cuja relação consta no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto, devendo os convocados atender a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Buriti Alegre.

Art. 2º. Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse.

Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 001/2024, bem como os dispostos na Portaria nº 039/2024, que pode ser acessada no link:
https://drive.google.com/file/d/1SMdrH8mzR0SbiE62u5xdZQTrbflC8g0o/view?usp=sharing .

Art. 3º. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado acima, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § 6º do art. 16 da Lei Municipal 060 de 20 de agosto de 1990.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (11/03/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

DECRETO Nº 106, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I

CARGO: **TRABABALHADOR BRAÇAL**

NOME	CLASS	VAGA	INSCRIÇÃO
HELIDA VAZ MARTINS	5º	AC-AP	2415001527
MARIA EDUARDA VAZ VIEIRA	6º	AC-AP	2415002490

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:1BC46775

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº108/2025

DECRETO Nº 108/2025
Buriti Alegre, 12 de março de 2025

> "Dispõe sobre nomeação de servidora para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimentos comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
LUETHANIA MORAIS SILVA	Diretor IV	***.103.041-**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos doze dias de março de dois mil e vinte e cinco (12/03/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:55DF8E44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº109/2025

DECRETO Nº 109/2025

Buriti Alegre, 12 de março de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidora para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimentos comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
ALESSANDRA FERREIRA BORGES	Diretor VII	***.860.081-**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos doze dias de março de dois mil e vinte e cinco (12/03/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:8D6BAD0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
2609

Portaria nº 2.609/2025 de 12 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora do Município de Buriti de Goiás.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.
Considerando a Lei Ordinária Municipal n° 032/1993, que dispõe sobre a concessão de licença-maternidade há servidores públicos do município de Buriti de Goiás.
RESOVE:
Art. 1º – Conceder licença maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à Sra. ANA PAULA INÁCIO, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, matricula funcional n° 1105, a contar da data de 10 de março de 2025, conforme atestado em anexo**.**
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/03/2025.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 12 de março de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:430786B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 42_/2025,

PORTARIA Nº. 42_/2025,

"DECLARA DISPENSADA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº016/2025, e considerando o que dispõe o caput II do art. 75da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecida a dispensa de procedimento licitatório para contratação da Empresa **30.222.421 VALKENE APARECIDA FIRMINO GOMES**, **CNPJ nº 30.222.421/0001-28**, com endereço à Av. Aporé, S/N, Quadro 2, Lote 11, Setor Bela Vista, São Luis de Montes Belos - Go, CEP – 76.100-000, para o fornecimento de persianas e papel parede para aplicação no prédio da Câmara Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 12 de Março de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:951F5900

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ORTARIA N° 040/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 040/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Gratificação a Servidora e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e com arrimo nas legislações pertinentes ao mister, através da presente Portaria, conforme determina o artigo 95 do Regime Jurídicos dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás e também com fundamento na Lei 687 de 07 de novembro de 2018, resolve:
Art. 1° - Fica por força da presente **PORTARIA**, concedido a servidora, **Raquel Ferreira das Graças,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **Auxiliar de Secretaria, da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás**, gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) calculada sobre o vencimento de seu cargo efetivo, por exercer o Cargo de Controladora Interna da Cachoeira de Goiás.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data e hora de sua publicação.
Art. 3° - Fica revogada a Portaria n° 035/2025, de 26 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de março do ano de 2025.

JOZEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara

"Certifico e dou fé que publiquei a presente Portaria e cientifiquei aos interessados" Em 12 de março de 2025.

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:F9AA094B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA N° 041/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 041/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Gratificação a Servidor e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e com arrimo nas legislações pertinentes ao mister, através da presente Portaria, conforme determina o artigo 95 do Regime Jurídicos dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás e também com fundamento na Lei 687 de 07 de novembro de 2018, resolve:
Art. 1° - Fica por força da presente **PORTARIA**, concedido a servidora, **Eliete Natalina de Santana Miranda,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás**, gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) calculada sobre o vencimento de seu cargo efetivo, por exercer o Cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data e hora de sua publicação.
Art. 3° - Fica revogada a Portaria n° 036/2025, de 26 de fevereiro de 2025.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de março do ano de 2025.

JOZEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara

"Certifico e dou fé que publiquei a presente Portaria e cientifiquei aos interessados" Em 12 de março de 2025.

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:6B36F621

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 004, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 004, de 12 de MARÇO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de massa asfáltica, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 496/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de massa asfáltica, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " PEDREIRA HVB LTDA'' CNPJ: 09.642.280/0001-06, situado na ROD. GO -020-KM 18/ZONA RURAL/BELA VISTA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 12 de MARÇO de 2025.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Mul. Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:29552901

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 005, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 005, de 12 de MARÇO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de EMULSÃO, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 496/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de EMULSÃO, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " ECOLINK'' CNPJ: 28.055.740/0001-44, situado na AV. DONA BELICANTES, QD.08/LT.23 E 24/RES. PORTO SEGURO/ABADIA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 12 de MARÇO de 2025.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Mul. Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B9ABD855

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0010, DE 07 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 0010, de 07 de JANEIRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO SAÚDE REGIÃO OESTE II - CISO II - DESPESAS DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 20/2025, de que solicita o procedimento para a contratação do consorcio saúde região oeste ii-ciso ii--despesas de atendimento de especialidades médicas no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II-CISO II'' CNPJ: 19.455.857/0001-24.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 07 de JANEIRO de 2025.

LORENA CRISTINA DA MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C59D93DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0011, DE 07 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 0011, de 07 de JANEIRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO SAÚDE REGIÃO OESTE II - CISO II - DESPESAS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RSS, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 26/2025, de que solicita o procedimento para a CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO SAÚDE REGIÃO OESTE II - CISO II - DESPESAS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RSS no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II-CISO II'' CNPJ: 19.455.857/0001-24.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 07 de JANEIRO de 2025.

LORENA CRISTINA DA MATOS DUARTE
Responsável pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0595A85E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0012, DE 07 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 0012, de 07 de JANEIRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO SAÚDE REGIÃO OESTE II - CISO II - DESPESAS ADMINISTRATIVAS, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 23/2025, de que solicita o procedimento para a CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO SAÚDE REGIÃO OESTE II - CISO II - DESPESAS ADMINISTRATIVAS no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II-CISO II'' CNPJ: 19.455.857/0001-24.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 07 de JANEIRO de 2025.

LORENA CRISTINA DA MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0187F512

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002, RETIFICAÇÃO DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 002, RETIFICAÇÃO de 28 de JANEIRO de 2025.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para recarga de cilindro de oxigênio por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 35/2025, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para recarga de cilindro de oxigênio, que custará o valor de R$ 27.874,00 (vinte e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais) no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " AUTO GÁS LTDA'' CNPJ: 26.866.798/0001-42, situado na RUA RIO CORRENTE, Nº545, QD. 15, LT. 380/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 28 de janeiro de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:42196F41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 080/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Cargo de **Diretor de Divisões**, criado conforme artigo 1º, da Lei Municipal nº 423/2022 de 14 de maio de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o **Sr. JUNIOR VAZ COSTA GONÇALVES**, inscrito (a) no CPF sob nº **042.087.521-22**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÕES**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 11 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:DBCA33AF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 522/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail

cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL INSUMOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
01	FORRO EM PVC	200M²	M2
02	MÃO DE OBRA POR METRO QUADRADO	200M²	M²

Cachoeira de Goiás, 07 de MARÇO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:590CEDA4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0019, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 0019, de 12 de MARÇO de 2025.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de lonas e barraquinhas, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 498/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de lonas e barraquinhas, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " ENGEFER.MDS LTDA, CNPJ: 07.412.925/0001-99, situado na ROD. GO – 164, QD. 01, LT. 11/MOSSÂMENDES/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 12 de MARÇO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:130EBB47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA SENDO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Município de CACHOEIRA DOURADA, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a abertura de propostas no dia 27 de fevereiro de 2025 para DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO AOS LEITOS DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ XAVIER DE CASTRO, ESSA MEDIDA VISA ATENDER A NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS MATERIAIS ESSENCIAIS AO CONFORTO, A HIGIENE E A SEGURANÇA DOS PACIENTES, havendo uma intercorrência no envio do email de duas empresas que, comprovaram que enviaram os e-mails no prazo estipulado, porém os mesmos não chegaram até nós, são elas:**

LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA, CNPJ DE N. 19.575.904/0001-64 e,

MARTA CRISTINE DA COSTA SILVA LTDA, CNPJ DE N. 31.694.541/0001-90;

Após a análise da assessoria jurídica, foi confirmado o envio dos e-mails, e foi solicitado que fossem enviados novamente, com as respectivas propostas e documentação exigida, e que se fossem atendidos todos os requisitos de habilitação e apresentassem o menor dispêndio para a Administração essas seriam avaliadas. Após avaliação minuciosa da comissão de contratação, fica decidido que**:**

FORAM APRESENTADAS AS SEGUINTES PROPOSTAS:

FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ DE N. 52.353.746/0001-82 - R$ 83.115,00 (oitenta e três mil, cento e quinze reais) (Inabilitada por apresentar o valor da proposta muito acima do valor referencial estimado)

LUIS MIGUEL VIEIRA LTDA, CNPJ DE N. 19.575.904/0001-64 – R$ 57.606,30 (cinquenta e sete mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos)

MARTA CRISTINE DA COSTA SILVA LTDA, CNPJ DE N. 31.694.541/0001-50 - R$ 52.180,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta reais) (inabilitada por não apresentar a certidão de falência e concordata conforme solicitado no edital)

tendo como vencedora a empresa:

LUIS MIGUEL VIEIRA LTDA, CNPJ DE N. 19.575.904/0001-64 – R$ 57.606,30 (cinquenta e sete mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos) Por apresentar o menor valor em relação ao valor referencial e ter apresentado toda a documentação exigida.

DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ XAVIER DE CASTRO, ESSA MEDIDA VISA ATENDER A NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS MATERIAIS ESSENCIAIS AO CONFORTO, A HIGIENE E A SEGURANÇA DOS PACIENTES.

TOTAL DO FORNECEDOR ..... R$ R$ 57.606,30 (cinquenta e sete mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos)

TOTAL DO CERTAME ..... R$ R$ 57.606,30 (cinquenta e sete mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos)

PUBLIQUE-SE.

CACHOEIRA DOURADA, 12 de março de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto de n. 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:61121A6D

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMAMENTO PUBLCIO 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA GOIÁS, por meio de sua Comissão, torna público aos interessados que fará realizar, Chamada Pública 002/2025, para premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cachoeira Dourada-GO Receber os envelopes a partir do dia 17/03/2025 até o dia 21/03/2025. O Edital

estará disponível site https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php ou por e-mail https://cultura@cachoeiradourada.go.gov.br/ ;

Cachoeira Dourada Goiás, 12 de Março de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:4F4B50D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 087, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 087, de 07 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **HERLON VAZ DA COSTA,** portador da matrícula nº 1030 e o CPF nº 028.***.***-03, a autorização para realizar viagem a cidade de Brasília – DF, com o objetivo de **conduzir e acompanhar Vereadores para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para o nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R$ 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, sexta-feira, 07 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:5F4BD135

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 088, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 088, de 07 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Vereador **SEBASTIÃO HONORATO DA SILVA** conforme matrícula nº 1035 sob o CPF nº 808.***.***-68, a realizar viagem à cidade de Brasília-DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Vereador acima, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, sexta-feira, de 07 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:3DEE73C0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 090, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA nº 090, de 10 de março de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Ao Primeiro Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Baltazar Donizete da Silveira, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Presidente da Câmara, **CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS**, portador da matrícula nº 1036 sob o CPF nº 901.***.***-49, uma viagem à cidade de Brasília- DF, **para cumprir agenda de reuniões com autoridades políticas em prol de recursos para nosso município**. Será concedida uma diária no valor de R$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para despesas com deslocamentos.

Art.2º. Autoriza-se a concessão de diária ao Presidente da Câmara, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, de 10 de março de 2025. 70º do Município.

BALTAZAR DONIZETE DA SILVEIRA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:46505177

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PORTARIA Nº 089, DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA **nº 089, de 10 de março de 2025**

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **VALDIVANDO PEREIRA GUIMARÃES,** portador da matrícula nº 965 e o CPF nº 805.***.***-20, a autorização para realizar viagem a cidade de Brasília – DF , com o objetivo de **conduzir e acompanhar Vereadores para cumprir agenda de reuniões com autoridade política em prol de recursos para o nosso município.** Será concedida uma diária no valor de R$ 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, segunda-feira, 10 de março de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:13B3096C

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **27 de março de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e suporte em redes de computadores, com fornecimento de materiais e equipamentos, em atendimento as Secretarias Municipais. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 12 de março de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:9D1B340D

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **27 de março de 2025, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos do Município. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 12 de março de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:2B4BDA4F

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 003/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
Processo Adm: Nº 598/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 196.642,80(cento e noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos):34941384 ROGERIO ALVES CAMPOS(34941384000169) com o lote: 6 no valor total de R$ 29.866,80 (vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).19891770 RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES(19891770000108) com o lote: 2 no valor total de R$ 19.176,00 (dezenove mil e cento e setenta e seis reais).LUAN VIEIRA CARDOSO 04282923130(45380000000100) com o lote: 1 no valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).EDINANE RODRIGUES DA SILVA LTDA(54048706000152) com o lote: 4 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).LEO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA(59500855000124) com o lote: 7 no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).57.145.101 LUIZ CARLOS MARTINS FONTES FILHO(57145101000178) com o lote: 3 no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Item fracassado:5

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 12 de março de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:58141728

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 007/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Adm: Nº 526/2025

Objeto:PARA SOLICITAR AQUISIÇÃO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN POLO TRACK, FLEX, 1.0 MPI, ANO/MODELO 2025, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS - GO

Empresas vencedoras valor total: R$ 573.000,00(quinhentos e setenta e três mil reais):R. BORGES VEICULOS LTDA(53641615000163) com o lote: 1 no valor total de R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 12 de março de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:2DCC7FF2

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 009

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Processo Adm: Nº 900/2025

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
Empresas vencedoras valor total: R$ 399.500,00(trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais):PAULO ROBERTO DE LIMA 34766154134(31202284000122) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 12 de março de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:7937D470

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 010/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
Processo Adm: Nº 1004/2025

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS

Empresas vencedoras valor total: R$ 14.819,24 (quatorze mil e oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos): F. J. FERRAZ EIRELI (13138891000199) com o lote: 1 no valor total de R$ 14.819,24 (quatorze mil e oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 12 de março de 2025

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:F3AE26EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **28 de março de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, para Contratação de empresa para aquisição de motocicletas em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 12 de março de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:5251A4DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DA CRISTALINA - GO. CRISTALINA – GO, 24.02.2025.

DEMETRIUS RIBEIRO-
Gestor Municipal de Cristalina - GO.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:6D97C56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025.
OBJETO: Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência da Cristalina - GO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISTALINA - GO
CNPJ Nº. 01.138.122/0001-01
CONTRATADA: CENTI SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 14.419.896/0001-52
VALOR CONTRATUAL E DE R$ 700.000,00
DATA DA ASSINATURA: 24.02.2025.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:9CADFDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA

EXTRATO DE CONTRATO 026/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025.
OBJETO: Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência da Cristalina - GO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISTALINA - GO
CNPJ Nº. 01.138.122/0001-01
CONTRATADA: CENTI SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 14.419.896/0001-52
VALOR CONTRATUAL E DE R$ 603.728,00
DATA DA ASSINATURA: 24.02.2025.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:00FE4FC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2025 DISPENSA Nº 035/2025

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para **dispensa de licitação**, adotando o critério de menor preço, visando à **aquisição de Massa Asfáltica CBUQ - à Granel e Ligante Asfáltico para a realização de serviços de tapa-buracos nas vias públicas do município**.

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da **Prefeitura Municipal**, no período de **13/03/2025 a 17/03/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site www.divinopolis.go.gov.br, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás-GO, 12 de março de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:6306EF80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **REGIANE PAULO DE MACEDO** brasileira, portadora do RG sob o n° 3872360/GO, inscrita no CPF sob o nº 917.822.441-15, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:9B06FEFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 93, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições resolve;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º - Fica exonerado o senhor **PEDRO LUCAS MOREIRA SILVA** brasileiro, portador do RG sob o n° 6780932/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 708.148.941-94, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 06 de março de 2025.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:68FAE5BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**916/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **DEUSAIR PEREIRA DO AMARAL,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *11.492.037/0001-09*.**
VALOR TOTAL: R$ 6.680,00 (Seis mil, seiscentos e oitenta reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 12 de março de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:3EEC0F6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**745/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrita no CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de MENOR PREÇO, foram declarados como VENCEDORES do certame as empresas**ALMEIDA E BORBA LTDA,**devidamente inscrita no**CNPJ Nº 13.050.473/0001-45.VALOR TOTAL: R$3.764,42 (Três Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).**por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 12 de março de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:9D7A4912

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**675/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAMENTE A **SAN DIEGO RADIADORES**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 37.014.275/0001-94.VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).** POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 12 de março de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:A86AA5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**744/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério**ALMEIDA E BORBA LTDA**, devidamente inscrita no**CNPJ Nº 13.050473/0001-45.VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito mil,reais).**POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 12 de março de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:00E6AEEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 027/2025
CONCORRENCIA 002/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
Contratado: **J MARTINS ENGENHARIA LTDA**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de recapeamento asfáltico na Vila Adilair II e III no municipio de Goianira.
Prazo: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025 contado da data de sua assinatura (11/03/2025).
Valor Total: R$ 1.699.990,00 (Um Milhão e Seiscentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais).
Dotação Orçamentária:
01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 - OBRAS E BENS PERMANENTES P/ INFRAESTRUTURA E MELHORIAS.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A16796F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 118, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Aprova o Loteamento Denominado Flora Nogueira de Propriedade de Residencial Flora Nogueira SPE Ltda, Revoga o Decreto nº 082/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, especialmente nas previstas na Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Municipal nº 1.223/08 e Lei Orgânica de Goianira,
DECRETA:
"Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **"RESIDENCIAL FLORA NOGUEIRA",** de propriedade de Residencial Flora Nogueira SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.649.637.0001-50, na forma prevista nas plantas, memoriais e projetos apresentados.

Art. 2º - O parcelamento será na modalidade de loteamento aberto composto:
Área total do terreno: 209.370,00 m²;
Quantidade de lotes:468;
Área total loteada: 195.204,57m²;
Área institucional: 01área – 9.770,90 m²;
Área Verde: 01 área -20.186,58m²;
Sistema viário: 49.295,29m².

Art. 3º - Para efeito de registro junto ao Cartório de Registros de Imóveis de Goianira, deverá o proprietário do loteamento oferecer garantia real da execução das obras a seu cargo, a serem conclusas no prazo máximo de 4 anos a contar da publicação deste decreto, conforme cronograma apresentado.

§1º Fica o empreendedor obrigado a executar, no prazo previsto neste artigo as seguintes obras:
Vias de circulação 100% asfaltada e com meio fio, com material de boa qualidade;
Demarcação dos lotes e quadras com marcos de concreto com dimensões de 12x12x60 cm;
Sistema de abastecimento de água conforme AVTO emitida pelo SAAE nº008/2024, devendo a vazão e qualidade do manancial ser suficiente para atender à população do empreendimento, devidamente aprovada e recebida no sistema pela Autarquia;
Sistema de rede de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, conforme orçamento de conexão emitido pela Concessionária Equatorial Energia Goiás;
Sistema de esgotamento de aguas pluviais, com bocas de lobo em alvenaria de tijolo maciço e grelha de ferro ou concreto armado.
§2º - A garantia real constante do caput deste artigo será representada pelo registro da garantia hipotecária junto à matricula do imóvel, por ocasião do registro do loteamento, com cláusula de adjudicação compulsória em favor do Município de Goianira dos lotes 01 ao 10 da **quadra 13**; lotes 01 a 44 da **quadra 14** e lotes 01 a 40 da **quadra 15**, num total de 94 lotes, localizados no próprio loteamento "Residencial Flora Nogueira": cuja venda é proibida, salvo por liberação formal desta municipalidade e na proporção das obras realizadas, constando de instrumento escrito que deverá ser levado a registro no Cartório de Registro de imóveis.
§3º - O sistema independente de água potável, somente será considerado concluído, para fins de liberação da garantia, quando houver o recebimento das obras pela responsáveis, SAAE e Equatorial, ou outros concessionários que as sucederem.
Art.4º - A aprovação constante deste Decreto deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Goianira dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua entrada em vigor, sob pena de caducidade da aprovação.
Art.5º - Fica aprovado o cronograma de execução das obras a cargos dos loteadores apresentados pelos mesmos.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura revogando o decreto nº 082/2021 e as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:8FEAFF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 119, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do decreto nº 102/2021 para registro imobiliário, execução das obras de infraestrutura do Loteamento denominado "RESIDENCIAL PAULISTA", revoga o decreto nº 352/2025 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, especialmente nas previstas na Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Municipal nº 1.223/08 e Lei Orgânica de Goianira,

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo para registro junto ao Cartório de Registros de Imóveis de Goianira, do loteamento denominado RESIDENCIAL PAULISTA e para a conclusão das obras descritas no Artigo 3º §1º do Decreto de nº 102/2021 por mais 04 (quatro) anos, **a contar do vencimento do prazo descrito no artigo 3º do referido decreto.**

Parágrafo Único – Ficam inalterados e ratificados os demais artigos do decreto nº 102/2021, ficando este como parte integrante e complementar dos demais para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 352/2024 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:8509F07C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2025

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2025
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (eletrônico) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por item,** no dia **31 de março de 2025** às **09h00min**, pelo acesso eletrônico à plataforma **BNC (https://bnccompras.com),** UASG - 929402 tendo por objeto a **Futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a manutenção preventiva e corretiva dos prédios da Fesg/Unicerrado**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 2.514/2025 e 2.515/2025, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes), <https://bnccompras.com>, ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br.
Goiatuba – Goiás, 13 de março de 2025.

LETÍCIA NUNES GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:0F685E2C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 015/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BOTÕES DE FLORES NATURAIS E COROAS FÚNEBRES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e a previsão legal do decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média

dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para a aquisição mencionada no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a referida aquisição tem por finalidade viabilizar a realização de eventuais homenagens aos servidores da Fesg/Unicerrado.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de botões de flores naturais e coroas fúnebres, para atender as demandas da Fesg/Unicerrado, conforme empresa abaixo:
FERNANDO ALVES SILVA inscrita no CNPJ**: 40.402.682/0001-83** com endereço na Rua Amapá, nº 589, Setor Centro - Goiatuba - GO, CEP: 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega dos itens.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	700	UND	Botões de rosa naturais.	R$ 10,00	R$ 7.000,00
2	20	UND	Coroa fúnebre em flores naturais	R$ 300,00	R$ 6.000,00
TOTAL					**R$ 13.000,00**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 12 de março de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F4386CC5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº038/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: FERNANDO ALVES SILVA
CNPJ: 40.402.682/0001-83

OBJETO: **Aquisição de botões de flores naturais e coras fúnebres, visando atender as demandas da FESG/UniCerrado,** conforme planilha**:**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNT.	TOTAL
1	700	UND	Botões de rosas naturais.	R$ 10,00	R$ 7.000,00
2	20	UND	Coroa fúnebre em flores naturais.	R$ 300,00	R$ 6.000,00
	TOTAL				R$ 13.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 12/03/2025
Término: 12/03/2026

PAGAMENTO: O pagamento será feito até 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 12 de março de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:130926FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 008/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Cassio Silveira Odilon– Portaria nº 081/2025 – Valor R$ 80,00
Carlindomar Ferreira da Silva– Portaria nº 098/2025 – Valor R$ 1.120,00
Cristiane Maria Miguel – Portaria nº 074/2025– Valor R$ 180,00
Cristiano Alves da Silva – Portaria nº 088/2025 – Valor R$ 1.460,00
Davi Silva de Souza Filho – Portaria nº 083/2025 – Valor R$ 1.040,00
Divino Junior Simoes Queiroz – Portaria nº 090/2025 – Valor R$ 425,00
Edvaldo Santos Nascimento- Portaria nº 093/2025- Valor R$2.252,00
Elcione Dias Lopes – Portaria nº 092/2025- valor R$ 1.600,00
Elisangela Pereira do Prado – Portaria nº 087/2025- Valor R$ 980,00
Franquismar Borges – Portaria nº103/2025 – Valor R$ 1.200,00
Hermilon Bernardes dos Santos – Portaria nº 082/2025- Valor R$ 1.872,00
Ivosmar mendes de Santana Junior - Portaria nº 099/2025 – Valor R$ 1.060,00
Jeferson Gomes da Silva – Portaria nº 102/2025 – Valor R$ 1.406,00
Jose Santana da Silva Filho – Portaria nº 085/2025 – Valor R$ 960,00
Joao Flavio Ruiz – portaria nº 104/2025 – Valor R$ 1.596,0
Kawe Guilhermy Andrade Cardoso – Portaria nº 078/2025 – Valor R$ 2.700,00
Leandro Jose Vieira Piretti – Portaria nº 100/2025 – Valor R$ 1.120,00
Lucilaine Virginia Ferreira – Portaria nº 075/2025 – Valor R$ 360,00
Marcelo Vieira de Araujo – Portaria nº 094/2025 – Valor R$ 2.520,00
Marcelu F. Oliveira Afonso – Portaria nº 091/2025 – Valor R$ 1.530,00
Maria da Guia Borges – Portaria nº 077/2025 – Valor R$ 180,00

Odair Marques dos Santos – Portaria nº 095/2025 – Valor R$ 1.906,00
Ronaldo Jose Dutra – Portaria nº 086/2025 – Valor R$ 1.196,00
Ronil Rodrigues David – Portaria nº 097/2025 – Valor R$ 1.120,00
Rozilene dos Santos Magalhães – Portaria nº 076/2025 – Valor R$360,00
Sergio Rodrigues Alves _ Portaria nº 101/2025 – Valor R$ 1.672,00
Taciana Ferreira da Silva Santos – Portaria nº 079/2025 – Valor R$ 3.495,00
Valdemes Jose da Silva – Portaria nº 080 e 089/2025 – Valor R$ 2.050,00
Uelinton Lemes Oliveira – Portaria nº 084/2025 – Valor R$ 880,00
Weverson Jose Alves Ferreira – Portaria nº 096/2025- Valor R$ 1.490,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 12 de Março de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6ECAD928

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 065/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO Contratação de empresa especializada em serviços de revisão e manutenção do veículo Ford TRANSIT, placa SCH-3A94 processo 2025007772.
CONSIDERANDO que apos o orçamento foi adicionado o item elemento filtrante, tendo a necessidade de sua troca obrigatória, para cumprir a garantia.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa REGIVEL REGINALDO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 00.027.995/0001-84, como a única conveniada com o seguro;
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa REGIVEL REGINALDO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 00.027.995/0001-84, pelo valor mensal de **R$ 158,02(cento e cinquentaeoitoedoiscentavos)**.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 12 de março de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:67F76C0D

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA

ERRATA de contrato, publicado no dia 11/03/2025, no Diário Municipal do Estado de Goiás – AGM, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, e a pessoa física **DEYVID SOUSA OLIVEIRA**, inscrita **no CPF sob nº 051.271.126-71**, frente a Minuta e ao Contrato Número: **151/2025**, oriundo do **Inexigibilidade de Licitação 015/2025** na forma abaixo:

NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO 151/2025:

ONDE SE LÊ:

"**5.1. O prazo de vigência do contrato é até o dia 28/02/2025"**

LEIA-SE:

"**5.1. O prazo de vigência do contrato é até o dia 25/03/2025"**

E, NO EXTRATO DO CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

"**VIGÊNCIA: De 28/02/2025 até 01/03/2025"**

LEIA-SE:

"**VIGÊNCIA: De 28/02/2025 até 25/03/2025"**

Goiatuba, Estado de Goiás, 12 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:80755ED5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0902/2025
Dispensa nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **14/03/2025 ao dia 18/03/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DOS TIPOS A1 E A3 PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 12 de março de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:81D69EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25

EXTRATO DO EDITAL Nº 02
O MUNICÍPIO DE IACIARA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 101/2024, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 02 – DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.iaciara.go.gov.br. Iaciara, 12/03/24.

ISMAEL ALVES DE FREITAS -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:7C452620

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

A prefeitura municipal de Inaciolândia - GO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e considerando a homologação do concurso público através do Decreto nº0538 de 15 de Agosto de 2023, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal de Inaciolândia/GO, torna pública a convocação do candidato aprovado relacionado neste edital, para assinar a convocação e apresentação documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo Municipal. O candidato relacionado no presente edital deverá comparecer ao setor de recursos humanos da secretaria de administração, situada na Praça Ulysses Guimarães nº37 Bairro Jose Aparecido, Inaciolândia/GO, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da publicação deste. Deverão, ainda, apresentar toda a documentação conforme o capítulo XIII do Edital 01/22 até a data 14/04/2025. O candidato constante no presente edital, está sendo convocado para atender as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Inaciolândia/GO, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais. Maiores informações através do site oficial do município: www.inaciolandia.go.gov.br. Relação de candidato convocado Concurso Público 01/2022: Classificação, Nome, Cargo: 3º Francisco André Leite de Almeida, Mecânico De Manutenção,

INACIOLÂNDIA-GO,13/MARÇO/2025

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:4834F60D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DALEI FEDERAL 14.133/2021
A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025** de acordo com a Lei Federal14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CERIMONIAL PARA APRESENTAÇÃO DE SESSÕES, E DEMAIS EVENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE INDIARA,** atendendo a administração da Câmara Municipal de Indiara. O valor estimado para a contratação é **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP:75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail: camara@indiara.go.leg.br,

Publique-se.

Indiara – GO. 12 de março de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:4AC2EB3B

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DALEI FEDERAL 14.133/2021
A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025** de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS COM SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA/GO,** atendendo a administração da Câmara Municipal de Indiara. O valor estimado para a contratação é **R$ 10.224,68 (dez mil duzentos e vinte quatro reais e sessenta e oito centavos**) maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP:75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail: camara@indiara.go.leg.br,
Publique-se.
Indiara – GO. 12 de março de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:0D6F37DE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N 011/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso XV, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
***XV** - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valores praticados no mercado, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com o nº 01.647.296/0001-08, com sede na Rua 200A, nº 752, CEP 74.645-070 no Setor Leste Vila Nova em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu superintendente, Sr. Humberto Rodrigues De Oliveira, Célula de Identidade nº 1.418.832 2ª via emitida por DGPC/GO, e CPF nº 370.162.611-15, brasileiro, casado, industriário e residente e domiciliado em Goiânia - GO, no valor total de **R$ 423.600,00 (quatrocentos e vinte três mil e seiscentos reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa para celebração de convênio entre o Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e o município de Indiara-Goiás**, conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 30 de janeiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:52ECAD64

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 019/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa Instituto New Garden LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 16.935.714/0001-21, com sede na Rua X 16, S/N, QD 212 LT 002 Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia - Go, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** cujo objeto é a *contratação de profissional especializado para ministrar palestra intitulada "Configurados para Amar e Vencer" aos profissionais da Educação do município de Indiara-GO***,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 13 de janeiro de 2015.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:394C5068

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N 023/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº **023/2025**.
Processo Administrativo nº **098/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos e expediente para abastecimento das unidades de ensino deste município, conforme especificações e quantidade estimadas no termo de referência, para suprir as demandas da Secretaria Municipal Educação de Indiara.

Valor Global: **R$ 20.553,94 (vinte mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)**.

Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 75, II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa **PERALTA PAPELARIA E PRESENTES**, inscrita no **CNPJ nº 04.552.273/0001-08**, com sede à Av. José Almir Ferreira nº 62, Quadra x Lote 13, setor Alto da Primavera, Indiara-GO, neste ato representado pela proprietária Erisania Luzia Silva Borges, portadora do CPF sob nº 641.395.301-20, de forma direta, uma vez que a contratada é vinculada ao Ministério da Fazenda, objetivando aquisição de materiais pedagógicos e expediente para abastecimento das unidades de ensino deste município.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 06 de fevereiro de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:0C91C486

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N 024/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 13.222.808/0002-46, com sede na Rua Sim On Bolivar, s/n, Quadra 54, Lote 04-A, Loteamento Vale do Sol, Indiara - Go, representada por Alfredo Antônio Martins, portador do CPF sob nº 096.065.481-04, no valor global de **R$ 6.102,03 (seis mil cento e dois reais e três centavos),** cujo objeto é a aquisição de material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e demais unidades de atendimento do Munícipio de Indiara-Go**,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 06 de fevereiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:0DD7ED97

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 026/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº **026/2025.**
Processo Administrativo nº **072/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para produção, organização, execução e exploração de todos os serviços necessários para realização do evento intitulado "Configurados para Amar e Vencer", destinados a todos os profissionais de educação do município, conforme especificações e quantidade estimadas no termo de referência, para suprir as demandas das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Indiara.

Valor Global: R$ 7.595,00 (sete mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 75, IX, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa **GEISMAR FERNANDES SILVA JUNIOR 04168632130**, inscrita no **CNPJ nº 48.102.983/0001-01**, situada na Rua Netuno, s/n, Qd 05, Lt16, bairro Vale do Sol, Indiara-Go, representa por Geismar Fernandes Silva Junior, portador do CPF sob nº 041.686.321-30, de forma direta, uma vez que a contratada é vinculada ao Ministério da Fazenda, objetivando a prestação de serviços financeiros descritos em edital.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 13 de janeiro de 2025**.**

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B611C262

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 027/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº **027/2025.**
Processo Administrativo nº **029/2025.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de salgadinhos e quitandas para atender a uma palestra destinada a todos os funcionários da Secretaria de Educação do Município de Indiara-Goiás**, conforme especificações e quantidade estimadas no termo de referência, para suprir as demandas das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Indiara.

Valor Global: R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).

Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 75, II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa **MARIA DA GLORIA MACIEL XAVIER**, inscrita no **CNPJ nº 14.658.730/0001-99**, situada na Av. Das Palmeiras, s/n, Qd 18, Lt18, bairro Residencial Fortaleza Indiara-Go, representada por Maria Da Gloria Maciel Xavier, portadora do CPF sob nº 718.872.531-49, de forma direta, uma vez que a contratada é vinculada ao Ministério da Fazenda, objetivando a prestação de serviços financeiros descritos em edital.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 10 de janeiro de 2025**.**

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:770A1D23

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 028/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 0**28/2025.**
Processo Administrativo nº **028/2025.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de salgadinhos e quitandas para atender a uma palestra destinada a todos os funcionários da Secretaria de Educação do Município de Indiara-Goiás**, conforme especificações e quantidade estimadas no termo de referência, para suprir as demandas das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Indiara.

Valor Global: R$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais).

Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 75, IX, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa **58.720.398 FABIO JUNIOR BORGES DIAS**, inscrita no **CNPJ nº 58.720.398/0001-10,** situada na Rua Pedro Neres de Souza Junior, s/n, Qd 17, Lt12, Vila Nova Indiara, Indiara-Go, neste ato representado por Fabio Junior Borges Dias, portador do CPF sob nº 996.228.231-49, de forma direta, uma vez que a contratada é vinculada ao Ministério da Fazenda, objetivando a prestação de serviços financeiros descritos em edital.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, aos 13 de janeiro de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:53FBC9DA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 029/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **JOSÉ ANTÔNIO DA CRUZ 80018580149**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 45.720.004/0001-82, com sede na 10Av. Romeu Telesforo de Almeida, s/n, Quadra 16, Lote 03, Setor São Simão II, Indiara - Go, representada por José Antônio Da Cruz, portador do CPF sob nº 800.185.801-49, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)**,** cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de som elétrico e estrutura de ground, incluindo montagem, manutenção, desmontagem dos equipamentos e fornecimento de mão de obra qualificada, atendendo as necessidade de suporte técnico e estrutural para a realização do evento que incluirá a palestra "Configurados para Amar e Vencer"**,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de janeiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D0502E97

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 030/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CANECÃO DISTRIBUIDORA E MERCEARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 34.922.238/0001-96, com sede na Alameda Jorge Vicente Alves, s/n, Quadra 05, Lote 18, Alta da Primavera, Indiara - Go, representada por Adriana Barros de Oliveira, portadora do CPF sob nº 015.896.881-63, no valor global de **R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais),** cujo objeto é a **aquisição de água mineral, suco concentrado, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Educação, em prol do trabalho coletivo,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de janeiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:05077771

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 031/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da **MELO & TELES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 24.882.219/0001-20 com sede na Av. Goiânia, nº 993, Centro, Indiara - Go, representada por Wellington Teles de Melo Filho, portador do CPF sob nº 022.327.671-59, no valor global de **R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais),** cujo objeto é a **aquisição de materiais destinados á preparação do café da manhã para a equipe pedagógica,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 07 de fevereiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:265BD65D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 032/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **PARAFUSANDO FERRO, AÇO E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 25.014.861/0001-50, com sede na Rua Dirceu de Mendonça, nº 301, Qd 36, Lt 02 e 02C, Centro(Vila Grimpas), Hidrolândia - Go, representada por William Vieira Miranda Teles, portador do CPF sob nº 973.674.431-00, oferece um valor abaixo do estimado orçado, e se enquadra abaixo do valor limite estipulado pela lei, pois o preço apresentado perfaz um valor de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais),** cujo objeto é a **aquisição de materiais, equipamentos e serviço que será utilizado no poço artesiano da Escola Municipal Ferreira de Faria,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 07 de fevereiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FB37CD92

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 033/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **GR TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 08.495.413/0001-04, com sede na Av. Das Palmeiras, s/n, Quadra 11, Lote 23, Setor Residencial Fortaleza, Indiara - Go, representada por Giliarde Rodrigues Silva, portador do CPF sob nº 018.831.261-77, no valor de **R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa fornecedora de Internet por meio tecnologia Wireless (sem fio), destina para o atendimento da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Esportes,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 07 de fevereiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:58A8911A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 034/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **VILACA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 35.903.395/0001-17 com sede na Rua João Vieira de Souza, nº 88, Quadra 12, Lote 04, Sala 4, Setor Vila Indiara, Indiara - Go, representada por Orlando de Souza Vilaca, portador do CPF sob nº 637.580.246-68, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 08 (oito) certificados digitais do tipo A1, atendendo as necessidades do Fundo Municipal De Educação Básica De Indiara-Go, conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 07 de fevereiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B86A7911

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 035/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CV PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 45.176.783/0001-05 com sede na Av. Samambaia, Quadra 03, Lote 07, Setor Alto da Primavera II, Indiara - Go, representada por Devair Junior da Silva, portador do CPF sob nº 367.555.318-39, no valor de **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para confecção de carimbos destinados as Unidades Escolares do Município de Indiara-Go,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 07 de fevereiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:AC3E7195

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 040/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº **040/2025.**
Processo Administrativo nº **642/2025.**

Objeto: ***Contratação de fornecedor de produto destinado à Alimentação Escolar e ao Atendimento Educacional Especializado nas Unidades Escolares apresentou a solicitação para a aquisição de Leite Pasteurizado Integral Tipo C***, conforme especificações e quantidade estimadas no termo de referência, para suprir as demandas das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Indiara.

Valor Global: R$ 22.715,00 (vinte e dois mil setecentos e quinze reais).

Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 75, IX, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa **FS RAMOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.997.378/0001-93, sediada na Av. Romeu Telesforo De Almeida, Quadra03, Lote 21/22/23, Vila Camargo, Indiara- GO, de forma direta, uma vez que a contratada é vinculada ao Ministério da Fazenda, objetivando a prestação de serviços financeiros descritos em edital.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 12 de Fevereiro de 2025**.**

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:EC29BC06

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 041/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n°001/2025, e ainda,

Considerando que durante o prazo da contratação emergencial a Administração Pública Municipal estará concluindo o processo de licitação adequado, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de gênero alimentício para alimentação escolar e atendimento educacional especializado das unidades escolares municipais de Indiara-GO;**

Considerando que efetivamente a potencialidade do dano se faz cristalizar, pelo fato de que é impossível estabelecer data para contratação necessária para atender tal demanda, em decorrência do trâmite comum de um processo de tal natureza e também considerando que a máquina administrativa, não pode sofrer descontinuidade na execução dos diversos serviços que são rotineiramente colocados à disposição da comunidade;

Considerando que o dano potencial se faz plenamente presente, uma vez que a ausência da contratação direta representará em prejuízo ao interesse público;

Considerando que a empresa atendeu a todos requisitos de habilitação;

Considerando que o valor a ser praticado durante o contrato emergencial, está dentro do preço praticado no mercado;

Considerando que a razão da escolha do fornecedor é em razão do menor valor;

Considerando que a Administração Municipal, não possui contrato ativo com referido objeto;

Considerando os princípios que regem a Administração, em especial da legalidade, proporcionalidade, oportunidade e conveniência administrativa, resolvo acatar o parecer jurídico que instrui o processo, para com fundamento nos fundamentos articulados, e no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21;

Considerando o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços públicos;
Resolve **DECLARAR E RATIFICAR** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025, em face da situação de emergência, junto a empresa **FS RAMOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.997.378/0001-93, situada na Avenida Romeu Telesforo de Almeida, S/N, QD.03 LT.21/22/23, Vila Camargo, no município de Indiara/GO, neste ato representada por seu sócio administrativo o Sr. Fernando De Sousa Ramos, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 4826664 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 028.797.921-00.
Perfazendo um valor global de **R$ 215.245,00 (duzentos e quinze mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 14 de fevereiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A168DF60

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 039/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **PILÕES – DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 37.015.609/0001-44 com sede na Av. Goiás, nº 1112, Qd 46, Lt 06, Centro, Fazenda Nova - Go, representada por Daniel Domingues Filho, portador do CPF sob nº 359.585.531-00, no valor global de **$ 11.075,75 (onze mil setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos),** cujo objeto é a **aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para abastecimento das Unidades de Ensino deste município,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 12 de fevereiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:161AEF1A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 060/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **SONIA MARIA DA SILVA 99869020100**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 32.956.266/0001-98, com sede na Rua Raul Soares Barcelos, s/n, Quadra 27, Lote 04, Vila Indiara, Indiara - Go, representada por Sonia Maria Da Silva, portador do CPF sob nº 998.690.201-00, no valor de R$ 1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais) mensal, pelo período de 11(onze) meses, perfazendo um valor total de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia para higienização dos uniformes dos participantes do projeto **"Bom de Escola, Bom de Bola"**, bem como das equipes **Master Esporte Clube** e **Indiara Esporte Clube,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 24 de fevereiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4C7E6D91

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 069/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **JOSÉ ALBERTO DE SOUZA BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 47.337.595/0001-39, com sede na Rua das Palmeiras, Centro, Mairipotaba - Go, representada por José Alberto de Souza Barbos, portador do CPF sob nº 574.537.561-60, no valor de no **valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para a realização de formação continuada voltada aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Educação de Indiara-Goiás, em consonância com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/96 e o Documento Curricular para Goiás (DC-GO) é um material elaborado para orientar o ensino no estado de Goiá**s,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 11 de março de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6A3C6B7E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE CONTRATO N160/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° **55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Av. Goiânia, s/nº quadra 18 lote 20, Vila Indiara, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representada pela gestora a Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA,** nomeada através do Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada neste município de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 014/2025, Dispensa de Licitação nº 041/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de gênero alimentício para alimentação escolar e atendimento educacional especializado das unidades escolares municipais de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 215.245,00 (duzentos e quinze mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ESCOLAS: 16.01.12.306.1260.2062.3.3.90.30.07 – Fonte 115.051 – Ficha 384, CRECHES: 16.01.12.306.1260.2063.3.3.90.30.07 – Fonte 115.051 – Ficha 393. VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025.

Indiara – Goiás, 12 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:628C22B0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n°001/2025, e ainda,

Considerando que durante o prazo da contratação emergencial a Administração Pública Municipal estará concluindo o processo de licitação adequado, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de gênero alimentício para alimentação escolar e atendimento educacional especializado das unidades escolares municipais de Indiara-GO;**

Considerando que efetivamente a potencialidade do dano se faz cristalizar, pelo fato de que é impossível estabelecer data para contratação necessária para atender tal demanda, em decorrência do trâmite comum de um processo de tal natureza e também considerando que a máquina administrativa, não pode sofrer descontinuidade na execução dos diversos serviços que são rotineiramente colocados à disposição da comunidade;

Considerando que o dano potencial se faz plenamente presente, uma vez que a ausência da contratação direta representará em prejuízo ao interesse público;

Considerando que a empresa atendeu a todos requisitos de habilitação;

Considerando que o valor a ser praticado durante o contrato emergencial, está dentro do preço praticado no mercado;

Considerando que a razão da escolha do fornecedor é em razão do menor valor;

Considerando que a Administração Municipal, não possui contrato ativo com referido objeto;

Considerando os princípios que regem a Administração, em especial da legalidade, proporcionalidade, oportunidade e conveniência administrativa, resolvo acatar o parecer jurídico que instrui o processo, para com fundamento nos fundamentos articulados, e no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21;

Considerando o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços públicos;
Resolve **DECLARAR E RATIFICAR** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025, em face da situação de emergência, junto a empresa **FS RAMOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.997.378/0001-93, situada na Avenida Romeu Telesforo de Almeida, S/N, QD.03 LT.21/22/23, Vila Camargo, no município de Indiara/GO, neste ato representada por seu sócio administrativo o Sr. Fernando De Sousa Ramos, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 4826664 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 028.797.921-00.
Perfazendo um valor global de **R$ 215.245,00 (duzentos e quinze mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 14 de fevereiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:18B0D9F1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB, inscrito no **CNPJ n° 55.905.225/0001-89.** SIGNATÁRIO: Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA** – Gestora. **CONTRATADA: ETERNO PEREIRA DE PAULA 45179506115,** inscrita no **CNPJ nº 30.983.440/0001-77**, estabelecida na Rua Da Sucupira Branca, s/n, Qd. 07, Lt. 158 Bairro da Gameleira, na cidade de Rio Verde/GO, representada por representante legal o Sr. **Eterno Pereira de Paula**, inscrito no **CPF: 451.795.061-15**. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 85/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria pedagógica/militar na implantação e no acompanhamento das escolas militarizadas do município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.39.65. **Ficha** 431. **Fonte** 101. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 30/04/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2025.

Indiara – Goiás, 26 de Fevereiro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5B38B82D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em cumprimento à solicitação encaminhada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA DE INDIARA, quanto à necessidade de **Contratação de pessoa Jurídica especializada em Serviços de Transporte Escolar dos Estudantes da rede pública residentes na Zona Rural**, com fundamento no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, haja vista o momento excepcional vivenciado por essa municipalidade em razão da transição de mandatos, conforme as razões expostas no **Decreto Municipal Emergencial n° 001/2025** do dia 02 de Janeiro de 2025.

Com base nos dispositivos legais citados, poderá a administração pública municipal, dispensar o processo de licitação especificamente para promover a contratação mediante procedimento mais célere, e menos burocrático desde que atendidos os requisitos da lei**.**

JUSTIFICATIVA:

O Município de Indiara-GO, encontra-se em um momento crítico devido à transição de mandatos, período que historicamente apresenta desafios administrativos e operacionais, especialmente no que tange à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Em virtude dessa transição, foi identificado que o objeto em questão não se encontra devidamente licitado, tampouco há contrato ou ata de registro de preços vigente que possibilite as prestações de serviço em questão. Tal situação coloca em risco a continuidade de serviços essenciais, podendo gerar prejuízos irreparáveis à população, em especial às áreas de saúde.

A realização da contratação emergencial encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação em situações emergenciais ou de calamidade pública, devidamente reconhecidas por decreto. Ressalta-se que a referida contratação respalda-se no Decreto Emergencial, emitido pelo Município de Indiara-GO, reforçando a urgência e a necessidade da medida.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabida, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a Administração **pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível, como é o presente caso em tela.**

Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** das referidas aquisições ou prestações, mediante dispensa de licitação, dada a emergência do caso, conforme artigo 75, inciso VIII do referido diploma, *"ipsis litteris":*

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
VIII - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer** a continuidade dos serviços públicos ou **a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratações de bens, serviços ou obras **em situação de emergência** fundada na premissa de que a adoção de procedimentos positivos de licitação, devido à demora, acarretaria sérios danos mencionados no caso em questão.

As formalidades procedimentais contribuiriam para a demora natural à sua efetivação, impossibilitando a solução do problema dentro de prazo compatível para evitar danos aos serviços públicos colocados à disposição da população do Município.

Por **emergência,** entende-se uma situação crítica, anômala, que se origina independente da vontade da Administração e interfere negativamente no seu bom e regular funcionamento, exigindo daí, pronta ação preventiva ou corretiva do ente público, que não encontra na realização do processo de licitação o instrumento hábil à resolução desse desequilíbrio.

Nesse ambiente, as contratações diretas realizadas com base nessas situações atípicas têm por único objetivo suprimir ou mitigar **transitoriamente** o prejuízo potencial ou efetivo ao interesse público, enquanto providenciado o devido processo licitatório. Portanto, a contratação de emergência tem função basicamente **acautelatória.**

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar os serviços citados, visando selecionar licitante habilitado, conforme estabelece o artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

As empresas citadas abaixo apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

As escolhas recaíram sobre as empresas:

I - VALDEMES RAMOS PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Av. Samambaia, s/nº quadra 02 lote 12, bairro Alto da Primavera II, cidade de Indiara-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.652.198/0001-65, neste ato representada pelo sócio administrador VALDEMES RAMOS PEREIRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 466.635.841-20;
II - P. H. DA SILVA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua 05, s/nº quadra 32 lote 07-A, loteamento Bela Vista II, neste município de Indiara-GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 58.765.999/0001-40, neste ato representado pelo administrador PAULO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 980.226.871-20;
III - ANDRÉ NUNES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua Aredes Alves Pereira, Sn, Quadra 1 Lote 16, Vila Indiara, no município de Indiara/GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.928.536/0001-51, neste ato representado pelo sócio administrador ANDRÉ NUNES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 011.965.631-01;
IV - DIHEIZON DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Avenida das Palmeiras, Sn, Quadra 01 Lote 15, Setor Novo Tempo, no município de Indiara/GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 58.913.564/0001-03, neste ato representado pelo sócio administrador DIHEIZON DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 010.693.951-37;
V - GERALDO WELINGTON OLIVEIRA PAULA, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua Ágil José da Rocha, Sn, Quadra B Lote 10, Bairro Bejamin Constante, no município de Indiara/GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 51.098.970/0001-02, neste ato representado pelo sócio administrador GERALDO WELINGTON OLIVEIRA PAULA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 018.616.921-37;
VI - FABIO JUNIOR TELES DE GODOI, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Avenida Samambaia, Sn, Quadra 02 Lote 12, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara/GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 56.704.967/0001-09, neste ato representado pelo sócio administrador FABIO JUNIOR TELES DE GODOI, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 011.965.631-01;
VII - CAMILA ANDRESSA ANDRADE PINTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua 02 s/nº quadra 05 lote 28, bairro Residencial Novo Tempo, cidade de Indiara-GO, CEP. 75.955-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.020.000/0001-54, neste ato representado pela administradora CAMILA ANDRESA ANDRANDE PINTO, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 031.438.501-08;
VIII - EDIVALDO GODOI DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua 06, s/nº Quadra 08 Lote 05, bairro Alto da Primavera, neste município de Indiara-GO, CEP: 75.955-000, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 19.450.455/0001-37, neste ato representado pelo administrador EDIVALDO GODOI DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 491.324.071-49;
IX - HELEN JULYANA DIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na rodovia Br 060 Km 240 s/nº zona rural, neste município de Indiara-GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 58.344.470/0001-52, neste ato representado pela administradora HELEN JULYANAN DIAS, brasileira, empresária, portador do CPF nº 047.690.541-90;
X - JB TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rod. GO 320, s/nº zona rural, município de Indiara-GO, CEP. 75.955-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.997.433/0001-43, neste ato representado pelo administrador JOAO **BATISTA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 520.073.081-34;**
XI - SUZIENE M. F. BRASIL - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Fazenda STA Barbara, rodovia GO 060, s/nº zona rural, neste município de Indiara-GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 58.801.749/0001-18, neste ato representado pela administradora SUZIENE MENDES FERREIRA BRASIL, brasileira, empresária, portador do CPF nº 014.113.031-80, em razão de oferecer todas as qualificações adequadas solicitadas e apresentar o menor valor para **Contratação empresas especializadas em Serviços de Transporte Escolares dos Estudantes da rede pública residentes na Zona Rural**.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário municipal deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei de Licitações.

Sendo um valor total de **R$ 766.769,28** (Setecentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

CONCLUSÃO

Dessa forma, atendido o disposto nos artigos 72, e 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista que o interessado apresentou preço compatível com o praticado no mercado, conforme observado no levantamento inicial de preços, além do que se propuseram a fornecer os produtos de imediato.
Conclui-se, portanto, que a escolha do proponente acima referida se justifica plenamente, e a contratação em comento atende o interesse público, tudo de acordo com a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 75, inciso VIII, e Decreto Emergencial nº 001/2025, pois restou caracterizada a situação emergencial e estando o preço menor proposto compatível com o praticado no mercado, a contratação se enquadra na Dispensa de Licitação emergencial.
Sendo assim, a Comissão de Contratação resolve aprovar a proposta das empresas **citadas acima**, por apresentarem toda documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
Remeta-se o processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer conforme exigência do artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/21.

Logo após volva-me o processo para darmos continuidade no mesmo.

Sala do Agente de Contratação do município de Indiara - GO, aos 03 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

MARIA DIVINA S. SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

ANDRESSA PEREIRA FERRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5596F859

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 001/2025**, e ainda,

Considerando que durante o prazo da contratação emergencial a Administração Pública Municipal estará concluindo o processo de licitação adequado, para a **contratação de pessoa Jurídica especializada em Serviços de Transporte Escolar dos Estudantes da rede pública residentes na Zona Rural.**

Considerando que efetivamente a potencialidade do dano se faz cristalizar, pelo fato de que é impossível estabelecer data para contratação necessária para atender tal demanda, em decorrência do

trâmite comum de um processo de tal natureza e também considerando que a máquina administrativa, não pode sofrer descontinuidade na execução dos diversos serviços que são rotineiramente colocados à disposição da comunidade;

Considerando que o dano potencial se faz plenamente presente, uma vez que a ausência da contratação direta representará em prejuízo ao interesse público;

Considerando que a empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação;

Considerando que o valor a ser praticado durante o contrato emergencial, está dentro do preço praticado no mercado;

Considerando que a razão da escolha do fornecedor é em razão do menor valor;

Considerando que a Administração Municipal, não possui contrato ativo com referido objeto;

Considerando os princípios que regem a Administração, em especial da legalidade, proporcionalidade, oportunidade e conveniência administrativa, resolvo acatar o parecer jurídico que instrui o processo, para com fundamento nos fundamentos articulados, e no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21;

Considerando o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços públicos;
Resolve **DECLARAR E RATIFICAR** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025, em face da situação de emergência, junto as empresas:

I - VALDEMES RAMOS PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Av. Samambaia, s/nº quadra 02 lote 12, bairro Alto da Primavera II, cidade de Indiara-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.652.198/0001-65, neste ato representada pelo sócio administrador VALDEMES RAMOS PEREIRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 466.635.841-20;
II - P. H. DA SILVA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua 05, s/nº quadra 32 lote 07-A, loteamento Bela Vista II, neste município de Indiara-GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 58.765.999/0001-40, neste ato representado pelo administrador PAULO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 980.226.871-20;
III - ANDRÉ NUNES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua Aredes Alves Pereira, Sn, Quadra 1 Lote 16, Vila Indiara, no município de Indiara/GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.928.536/0001-51, neste ato representado pelo sócio administrador ANDRÉ NUNES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 011.965.631-01;
IV - DIHEIZON DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Avenida das Palmeiras, Sn, Quadra 01 Lote 15, Setor Novo Tempo, no município de Indiara/GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 58.913.564/0001-03, neste ato representado pelo sócio administrador DIHEIZON DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 010.693.951-37;
V - GERALDO WELINGTON OLIVEIRA PAULA, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua Ágil José da Rocha, Sn, Quadra B Lote 10, Bairro Bejamin Constante, no município de Indiara/GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 51.098.970/0001-02, neste ato representado pelo sócio administrador GERALDO WELINGTON OLIVEIRA PAULA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 018.616.921-37;
VI - FABIO JUNIOR TELES DE GODOI, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Avenida Samambaia, Sn, Quadra 02 Lote 12, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara/GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 56.704.967/0001-09, neste ato representado pelo sócio administrador FABIO JUNIOR TELES DE GODOI, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 011.965.631-01;
VII - CAMILA ANDRESSA ANDRADE PINTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua 02 s/nº quadra 05 lote 28, bairro Residencial Novo Tempo, cidade de Indiara-GO, CEP. 75.955-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.020.000/0001-54, neste ato representado pela administradora CAMILA ANDRESA ANDRANDE PINTO, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 031.438.501-08;
VIII - EDIVALDO GODOI DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua 06, s/nº Quadra 08 Lote 05, bairro Alto da Primavera, neste município de Indiara-GO, CEP: 75.955-000, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 19.450.455/0001-37, neste ato representado pelo administrador EDIVALDO GODOI DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 491.324.071-49;
IX - HELEN JULYANA DIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na rodovia Br 060 Km 240 s/nº zona rural, neste município de Indiara-GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 58.344.470/0001-52, neste ato representado pela administradora HELEN JULYANAN DIAS, brasileira, empresária, portador do CPF nº 047.690.541-90;
X - JB TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rod. GO 320, s/nº zona rural, município de Indiara-GO, CEP. 75.955-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.997.433/0001-43, neste ato representado pelo administrador JOAO **BATISTA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 520.073.081-34;**
XI - SUZIENE M. F. BRASIL - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Fazenda STA Barbara, rodovia GO 060, s/nº zona rural, neste município de Indiara-GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 58.801.749/0001-18, neste ato representado pela administradora SUZIENE MENDES FERREIRA BRASIL, brasileira, empresária, portador do CPF nº 014.113.031-80.

Perfazendo um valor global de **R$ 766.769,28** (Setecentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 06 de Janeiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:AD47A0F6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº **003/2025**.
Processo Administrativo nº **134/2025**.

O Agente de Contratação do Município de Indiara, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** para a **contratação de pessoa Jurídica especializada em Serviços de Transporte Escolar dos Estudantes da rede pública residentes na Zona Rural**, conforme especificações e quantidade estimadas no termo de referência, para suprir as demandas**,** a favor das empresas:

I - VALDEMES RAMOS PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Av. Samambaia, s/nº quadra 02 lote 12, bairro Alto da Primavera II, cidade de Indiara-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.652.198/0001-65, neste ato representada pelo sócio administrador VALDEMES RAMOS PEREIRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 466.635.841-20;
II - P. H. DA SILVA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua 05, s/nº quadra 32 lote 07-A, loteamento Bela Vista II, neste município de Indiara-GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 58.765.999/0001-40, neste ato representado pelo administrador PAULO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 980.226.871-20;

III - ANDRÉ NUNES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua Aredes Alves Pereira, Sn, Quadra 1 Lote 16, Vila Indiara, no município de Indiara/GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.928.536/0001-51, neste ato representado pelo sócio administrador ANDRÉ NUNES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 011.965.631-01;
IV - DIHEIZON DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Avenida das Palmeiras, Sn, Quadra 01 Lote 15, Setor Novo Tempo, no município de Indiara/GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 58.913.564/0001-03, neste ato representado pelo sócio administrador DIHEIZON DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 010.693.951-37;
V - GERALDO WELINGTON OLIVEIRA PAULA, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua Ágil José da Rocha, Sn, Quadra B Lote 10, Bairro Bejamin Constante, no município de Indiara/GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 51.098.970/0001-02, neste ato representado pelo sócio administrador GERALDO WELINGTON OLIVEIRA PAULA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 018.616.921-37;
VI - FABIO JUNIOR TELES DE GODOI, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Avenida Samambaia, Sn, Quadra 02 Lote 12, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara/GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 56.704.967/0001-09, neste ato representado pelo sócio administrador FABIO JUNIOR TELES DE GODOI, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 011.965.631-01;
VII - CAMILA ANDRESSA ANDRADE PINTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua 02 s/nº quadra 05 lote 28, bairro Residencial Novo Tempo, cidade de Indiara-GO, CEP. 75.955-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.020.000/0001-54, neste ato representado pela administradora CAMILA ANDRESA ANDRANDE PINTO, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 031.438.501-08;
VIII - EDIVALDO GODOI DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua 06, s/nº Quadra 08 Lote 05, bairro Alto da Primavera, neste município de Indiara-GO, CEP: 75.955-000, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 19.450.455/0001-37, neste ato representado pelo administrador EDIVALDO GODOI DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 491.324.071-49;
IX - HELEN JULYANA DIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na rodovia Br 060 Km 240 s/nº zona rural, neste município de Indiara-GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 58.344.470/0001-52, neste ato representado pela administradora HELEN JULYANAN DIAS, brasileira, empresária, portador do CPF nº 047.690.541-90;
X - JB TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rod. GO 320, s/nº zona rural, município de Indiara-GO, CEP. 75.955-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.997.433/0001-43, neste ato representado pelo administrador JOAO **BATISTA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 520.073.081-34;**
XI - SUZIENE M. F. BRASIL - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Fazenda STA Barbara, rodovia GO 060, s/nº zona rural, neste município de Indiara-GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 58.801.749/0001-18, neste ato representado pela administradora SUZIENE MENDES FERREIRA BRASIL, brasileira, empresária, portador do CPF nº 014.113.031-80.
Sendo um valor total de **R$ 766.769,28** (Setecentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021 e com o rito do Decreto Municipal **001/2025**.
Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sítio oficial do Município de Indiara-GO, nesta data.

Indiara-GO, aos 06 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:553DDBBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: HD TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 58.850.608/0001-95,** sediada à Alameda Senador Pedro Ludovico, s/n, QD.01 LT.01, na cidade de Indiara/GO, representada pelo Sr. **GERSON ALVES DA SILVA,** inscrito no **CPF nº 252.101.491-53**. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 215/2025, Dispensa de Licitação nº 036/2025. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada em serviços de transporte, sendo locação de veículo com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORAÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.39.14. **FICHA** 330 **FONTE** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 07/02/2025 até 07/07/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2025.

Indiara – Goiás, 12 de Março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2E8D30B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 036/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **HD TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 58.850.608/0001-95, com sede na Alameda Senador Pedro Teixeira, s/n, Quadra 1, Lote 1, Cidade de Indiara, Indiara - Go, representada por Gerson Alves Da Silva, portador do CPF nº 252.101.491-53, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensal, pelo período de 05 (cinco) meses, perfazendo um valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte, sendo locação de veículo com condutor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara-Go, conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 07 de fevereiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:AD0792F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Setor Centro, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: Sr. **RANDER VIEIRA DE SOUZA** - Gestor. **CONTRATADO: FAGUNDES TRANSPORTADORA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 30.120.659/0001-42**, situada na Rua João Vieira de Souza, QD.12 LT.04, nº 88, Setor Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO FAGUNDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **191.777.471-00**. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5832/2024, Dispensa de Licitação nº 052/2023. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na manutenção corretiva e preventiva no sistema municipal de iluminação pública, englobando todo o perímetro urbano de Indiara e o Distrito de Carlândia. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 59.860,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.39.12. **Ficha** 121 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 18 de junho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2025.

Indiara – Goiás, 12 de Março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D52CD478

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.167/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 462/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.167/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 462/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: Sr. **FREDERICO DE MORAIS BORGES** – Gestor. **CONTRATADA: RONES CESAR E MILTAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 47.057.878/0001-27**, sediada à Rua Antônio Modesto Souto, QD.06 LT.01, Nº 22, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO, representada por representante legal o Sr. **WELCIVONE CESAR DA SILVA**, inscrito no **CPF sob o nº 589.566.891-72**. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 5689/2024, Pregão Presencial nº 042/2023. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Junho de 2023, o contrato original nº 462/2023, no qual ajustaram a prestação de serviços de locação de caminhão pipa para atender ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos – DOSU. Conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.39.14. **Ficha** 157 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2024.

Indiara – Goiás, 12 de Março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:583CB4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 045/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 02.077.618/0018-23, com sede na Av. Dona Gercina Vieira da Silva, s/n, Quadra 08, Lote 10, 11,12, Setor São Simão, Indiara - Go, no valor global de **R$ 518,59 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos),** cujo objeto é o **fornecimento de Lona Vinil, Loni para caminhão Grossa Kp 1000 5x3, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Indiara-GO,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de fevereiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7943AF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.165/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.165/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, na cidade de Indiara-GO, inscrita no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: Sr. **FREDERICO DE MORAIS BORGES** - Gestor. **CONTRATADA: LUZITANA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.222.808/0001-65,** sediada à Avenida Corumbá, nº 140, QD. área LT. 06, casa C-1, centro, no município de Acreúna/GO, representada pelo Sr. **ALFREDO ANTONIO MARTINS**, inscrito no **CPF nº 096.065.481-04**. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5721/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de panificados, para atender as secretarias municipais de Administração, Saúde e Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 31/12/2024 até 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2024.

Indiara – Goiás, 12 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5A221B12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
Contratado: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 48.933.720/0001-21
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios, material/produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados.
Processo origem: Processo Administrativo nº: 170/2024 procedimentos de Pregão Eletrônico 001/2024
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: R$ 39.972,50 (trinta e nove mil reais novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00
Vigência: 12 meses contados da assinatura
Data da Assinatura do Contrato: 07/03/2025

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:7AC8D01E

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
Contratado: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 48.933.720/0001-21
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente
Processo origem: Processo Administrativo nº: 171/2024 procedimentos de Pregão Eletrônico 002/2024
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: R$ 7.264,80 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00
Vigência: 12 meses contados da assinatura
Data da Assinatura do Contrato: 07/03/2025

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:C3C1B2AC

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL 1º/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
Contratado: FERNANDO ALVES DA COSTA-ME
CNPJ: 17.491.696/0001-07
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos. Termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/21.
Processo origem: Processo Administrativo nº: 151/2024 procedimentos de Dispensa de Licitação.
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00

Vigência: 12 meses contados da assinatura
Data da Assinatura do Contrato: 18/12/2024

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:301382AD

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024.
Pregão Eletrônico 016/2024
Objeto **:** Contratação de empresa para aquisição de baterias e material de borracharia para manutenção da frota de veículos do município de Inhumas/GO.
Contratada: **BILL AUTO PEÇAS LTDA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:FA3B1A68

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 376/2023
Objeto **:** Locação de Imóvel destinado ao armazenamento temporário de resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva realizada pelos catadores que compõe a Associação dos Catadores de Recicláveis do Município de Inhumas (ASCARI).
Contratada: **INDUSTRIA DE ESTOFADOS INHUMAS LTDA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:4D15669A

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024
Pregão Eletrônico nº 027/2023
Objeto **:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de materiais e equipamentos a serem utilizados nos eventos Municipais, visando a prorrogação da vigência, a partir da data de 01/01/2025 até 31/03/2025, o qual será empenhado o saldo remanescente.
Contratada: **TENDAS NETO LTDA**,
Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO**

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:4CE9D147

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024.
Pregão Eletrônico 021/2023
Objeto **:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, lubrificante e filtro para atender as necessidades da frota no município.
Contratada: **AUTO POSTO R5 LTDA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:54F71870

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024
Pregão Eletrônico nº 073/2023
Objeto **: DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de 3 (três) meses, iniciando em 01/01/2025 até 31/03/2025, em virtude da necessidade para fornecimento de Gêneros alimentícios, será reempenhado o saldo remanescente.
Contratada: **EMPORIO MG LTDA ME**,
Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO**

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:C55C382C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

Extrato de Aditivo
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020
Pregão Eletrônico nº 023/2019
Objeto **:** Constitui objeto do presente o aditamento do Contrato nº 006/2020, visando a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de 23/01/2025 até 30/04/2025.
Contratada: **LC SISTEMAS EIRELI,**
Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS/GO**

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:B3043C8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38428/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda do dispensa de licitação processo 883/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38428/2025 no valor de R$ 295.000,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:628C6D94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38427/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda do dispensa de licitação processo 883/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38427/2025 no valor de R$ 180.000,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2025

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:AF5EEA14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38425/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de

compra com EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda do dispensa de licitação processo 883/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38425/2025 no valor de R$ 9.000,00, acostado aos autos.

Inhumas, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:E1E83467

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38422/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda do dispensa de licitação processo 883/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38422/2025 no valor de R$ 180.000,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:81639828

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38416/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda do dispensa de licitação processo 883/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38416/2025 no valor de R$ 35.000,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:322A0241

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38414/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda do dispensa de licitação processo 883/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38414/2025 no valor de R$ 35.600,00, acostado aos autos.

Inhumas, 12 de março de 2025

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:A0C55656

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38433/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda do dispensa de licitação processo 883/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38433/2025 no valor de R$ 13.260,33, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:EE190E61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37501/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LDTA- CNPJ Nº 20.415.385/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 010/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37501/2025 no valor de R$ 3.346,88, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:81304954

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37505/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LDTA- CNPJ Nº 20.415.385/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 010/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37505/2025 no valor de R$ 584,16, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:FDDE40D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37502/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LDTA- CNPJ Nº 20.415.385/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 010/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 37502/2025 no valor de R$ 1.302,44, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:0E119863

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38124/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com A M DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS E - CNPJ Nº 07.662.336/0001-69, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de

passagens aéreas, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38124/2025 no valor de R$ 281,18, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:8A871E8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38331/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com CONQUISGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. - CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, oriunda da Dispensa de licitação de nº 456/2025, tendo por objetivo a aquisição emergencial de medicamentos e insumos hospitalares, conforme Ordem de Fornecimento nº 38331/2025 no valor de R$ 6.156,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:A3D4CCC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38318/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com CONQUISGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. - CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, oriunda da Dispensa de licitação de nº 456/2025, tendo por objetivo a aquisição emergencial de medicamentos e insumos hospitalares, conforme Ordem de Fornecimento nº 38318/2025 no valor de R$ 1.296,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:6F136AF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38126/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com A M DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS E - CNPJ Nº 07.662.336/0001-69, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38126/2025 no valor de R$ 166,17, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:BCF00C12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38126/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com A M DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS E - CNPJ Nº 07.662.336/0001-69, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38126/2025 no valor de R$ 166,17, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:BF88EDD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38313/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com CONQUISGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. - CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, oriunda da Dispensa de licitação de nº 456/2025, tendo por objetivo a aquisição emergencial de medicamentos e insumos hospitalares, conforme Ordem de Fornecimento nº 38313/2025 no valor de R$ 7.950,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:F56D47DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38121/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI-ME - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38121/2025 no valor de R$ 118,50, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:18449F55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38322/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com CONQUISGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. - CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, oriunda da Dispensa de licitação de nº 456/2025, tendo por objetivo a aquisição emergencial de medicamentos e insumos hospitalares, conforme Ordem de Fornecimento nº 38322/2025 no valor de R$ 6.156,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:1F04E366

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38298/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com VIA NUT NUTRIÇÃ CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ Nº 03.095.992/0001-76, oriunda da Dispensa de licitação de nº 456/2025, tendo por objetivo a aquisição emergencial de medicamentos e insumos hospitalares, conforme Ordem de Fornecimento nº 38298/2025 no valor de R$ 34.020,00, acostado aos autos.
Inhumas12 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:00445BF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38120/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI-ME - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38120/2025 no valor de R$ 118,50, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2025

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:EB8BC64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38390/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de sua gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento para empenho estimativo com a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda de processo administrativo nº 4271/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto a estimativa de despesa com tarifas bancarias para o ano de 2025, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:45F669C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38396/2025

O FUNPRESI FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE INHUMAS , inscrito no CPF nº 022.838.101-08, através de seu gestor DIEGO HENRIQUE E SILVA, torna público, o procedimento estimativo com a empresa SANEAGO DE GOIAS S/A, CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, oriunda de processo administrativo nº 1632/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto empenho estimativo de ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS-FAES referente ao ano de 2025, no valor de R$ 3.686,92 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:274293A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38287/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de sua gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de contratação com a empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA - ME - CNPJ Nº 26.855.539/0001-16, oriunda de processo administrativo nº 3530/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso III, alinea 'f', tendo por objeto a a participação no curso de aperfeiçoamento ao tema Controle Interno Municipal, no valor de R$ 1.690,00 (mil, seiscentos e noventa reais).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:63C89F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38407/2025

O FUNPRESI FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE INHUMAS , inscrito no CPF nº 022.838.101-08, através de seu gestor DIEGO HENRIQUE E SILVA, torna público, o procedimento de empenho estimativo com a empresa EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda de processo administrativo nº 84/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto empenho estimativo de ENERGIA ELETRICA referente ao ano de 2025, no valor de R$ 8.827,38 (oito mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:FB4019CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024.
Pregão Eletrônico 002/2024
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento visando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses, a partir de 01/01/2025 até 31/03/2025, valor total R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Contratada: HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Contratante: O MUNICÍPIO DE INHUMAS

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:0AC2797F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024.
Pregão Eletrônico nº 027/2023
Objeto **:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de materiais e equipamentos a serem utilizados nos eventos Municipais, visando a prorrogação da vigência, a partir da data de 01/01/2025 até 31/03/2025, o qual será empenhado o saldo remanescente
Contratada: TENDAS ALUBAN LTDA
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:A24688FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024
Pregão Eletrônico nº 065/2023
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de 3 (três) meses, iniciando em 01/01/2025 até 31/03/2025, em virtude da necessidade para fornecimento, sob demanda, de água mineral e gás liquefeito de petróleo, será reempenhado o saldo remanescente.
Contratada: ADILSON BATISTA PINTO
Contratante: **O MUNICIPIO DE INHUMAS**

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:0A18FB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38442/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CPF nº 788.115.381-49, através de seu gestor CHARLES CLEIO RODRIGUES NASCIMENTO, torna público, o procedimento estimativo com a empresa SANEAGO DE GOIAS S/A, CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, oriunda de processo administrativo nº 227/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74,

inciso I, tendo por objeto empenho estimativo de ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS-FAES referente ao ano de 2025, no valor de R$ 49.245,22 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:4AFBFC08

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 132/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através do Fundo Municipal Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de fornecimento de LINHAS/CHIP/PLANO com assinatura mensal de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), incluindo SMS ilimitado, ligações nacionais ilimitadas (móvel-móvel; móvel-fixo; móvel-móvel para outras operadoras), roaming nacional e Acesso à Caixa Postal, pacote de internet para smartphone de no mínimo 06 GB mensais, velocidade nominal de no mínimo 4G (ou superior), a ser executado de forma contínua, para uso de servidores militares da 7ª CIBM/FUNREBOM, ocupantes de cargos estratégicos no exercício de suas atividades**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 14/03/2025 às 01h00min até 18/03/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:6CAAE01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

Extrato de Aditivo
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023.
Pregão Eletrônico n° 002/2023
Objeto **:** Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios no que se refere a alimentos in natura, temperos, alimentos industrializados e quitandas para a Prefeitura Municipal de Inhumas.
Contratada: **GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
Contratante: MUNICIPIO DE INHUMAS

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:D240ED0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38451/2025

O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, inscrito no CPF nº 809.567.343-91, através de seu gestor AILTON PINHEIRO DE ARAÚJO, torna público, o procedimento de pagamento com a empresa EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda de processo administrativo nº 104/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto empenho estimativo de ENERGIA ELETRICA referente ao ano de 2025, no valor de R$ 4.898,60 (quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:5906ECFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38453/2025

O FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE INHUMAS - FMMA, inscrito no CPF nº 962.260.801-91, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de pagamento com a empresa EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ Nº 01.543.032/0001-04, oriunda de processo administrativo nº 7032/2025 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto empenho estimativo de ENERGIA ELETRICA referente ao ano de 2025, no valor de R$ 12.641,65 (doze mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:14243FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024
Pregão Eletrônico n° 073/2023
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 01/01/2025 até 31/03/2025, para aquisição de gêneros alimentícios.
Contratada: **EMPORIO MG LTDA ME**,
Contratante: **O MUNICIPIO DE INHUMAS**

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:0878DC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 4052/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através da Secretaria de Cultura e Turismo**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação dos serviços de estrutura para a realização de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 14/03/2025 às 01h00min até 18/03/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:D84CE1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024.
Pregão Eletrônico nº 027/2023
Objeto **:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de materiais e equipamentos a serem utilizados nos eventos Municipais.
Contratada: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:64FA66BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 241/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025001204**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**, publica o extrato do contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS**, com a empresa **G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 24.087.750/0001-00, estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5, Qd. 51, Lt. 04 Setor Sul I, na cidade de Uruaçu-GO, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **GESSINALDO PATRICIO FERREIRA**, portador do CPF (MF) nº 001.259.091-60, no valor de **R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais)**, conforme Emenda Nº 1800/2024, do Deputado Estadual Gustavo Sebba, Processo Nº 202400006011819.

Ipameri-Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1D583782

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 242/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025001204**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**, publica o extrato do contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS**, com a empresa **SHEKINAH DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 30.090.475/0001-87, com sede na rua Dona Florinda, 197, Qd 04 Lt 01 Jardim das Rosas, CEP : 74.848-706, na cidade de Goiânia-GO, neste ato representada pela Senhora **SUZANA FLORA LUSO CAMARGO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n°4758936 e CPF n° 011.424.181-38, no valor de **R$ 5.207,00 (cinco mil, duzentos e sete reais)**, conforme Emenda Nº 1800/2024, do Deputado Estadual Gustavo Sebba, Processo Nº 202400006011819.

Ipameri-Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:8760670E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 243/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 243/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025001204, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**, publica o extrato do contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS**, com a empresa **LENZ COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 45.010.400/0001-16, sediada na Rua Augusta Bastos, Nº 217, Andar 1 Sala 1/2, Setor Central, Rio Verde - GO Cep: 75.901-030, neste ato representada por **ROSILENE DE FATIMA LENZ**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n.° 028.457.981-56, no valor de **R$ 13.436,33 (treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme Emenda Nº 1800/2024, do Deputado Estadual Gustavo Sebba, Processo Nº 202400006011819.

Ipameri-Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A77B07B7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 244/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 244/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025001204, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**, publica o extrato do contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS**, com a empresa **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 47.872.424/0001-00, sediada na Av. Norte Sul, SN, QD Z-20 LT 01, JD Sorriso II, Ceres-GO, CEP: 76300-000, neste ato representada por **ISADORA AMARAL MUNIZ**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 082.258.581-23, no valor de **R$ 4.654,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme Emenda Nº 1800/2024, do Deputado Estadual Gustavo Sebba, Processo Nº 202400006011819.

Ipameri-Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E02F60C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 245/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 245/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025001204, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**, publica o extrato do contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS**, com a empresa **D**

CARVALHO REPRESENTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 48.176.073/0001-65, sediada na Rua Desembargador Airosa Alves Castro, Nº 296, Qd. 19 Lt. 13, Sala 01, andar 1, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.563-100, neste ato representada por **ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº3552479 DGPC/GO, e regularmente inscrita no CPF (MF) sob o nº 875.450.471-68, no valor de **R$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais)**, conforme Emenda Nº 1800/2024, do Deputado Estadual Gustavo Sebba, Processo Nº 202400006011819.

Ipameri-Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1ADB05AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 246/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 246/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025001204, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**, publica o extrato do contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS**, com a empresa **AR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 55.048.684/0001-93, sediada na Rua da Divisa, nº. 380, Qd. 07; Lt.15, Residencial Conquista, CEP: 75711-808, Catalão-GO, neste ato representada por **JOAQUIM ONOFRE PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 1.264.610 e inscrito no CPF 227.542.961-15, no valor de **R$ 450,30 (quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos)**, conforme Emenda Nº 1800/2024, do Deputado Estadual Gustavo Sebba, Processo Nº 202400006011819.

Ipameri-Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6C546BBD

PREFEITURA MUNICIPAL
294- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 294/2025, DE 12 DE MARÇO de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Diretora da servidora **Sra. Kellen Cristina Carneiro,** com matricula funcional n° 104.371, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Superintendente**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:92D44484

PREFEITURA MUNICIPAL
295- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 295/2025, DE 12 DE MARÇO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona em Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para a **Função de Confiança – FGM 6**, nos termos da Lei Municipal n° 3.802/25, que rege a estrutura administrativa, a servidora **Sra. Luciene Luiz Brandão**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, com matricula funcional n° 102.962.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:049FEAC7

PREFEITURA MUNICIPAL
296- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 296/2025, DE 12 DE MARÇO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona em Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para a **Função de Confiança – FGM 7**, nos termos da Lei Municipal n° 3.802/25, que rege a estrutura administrativa, a servidora **Sra. Marcia Fernanda da Silva Souza**,

ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo NV 03, com matricula funcional n° 933.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:3F5E2D12

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 CONTRATO Nº079/2025, PREGÃO Nº046/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 CONTRATO Nº079/2025, PREGÃO Nº046/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPO DE IPAMERI E DO OUTRO WGO MULTIMÍDIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.° 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente EXTRATO DO CONTRATO Nº079/2025, PREGÃO Nº046/2023, conforme Processo nº **2025000879**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração do EXTRATO DO CONTRATO Nº079/2025, PREGÃO Nº046/2023, informada anteriormente, razão pela qual solicita que sejam tomadas as devidas providências.

Em face do exposto, o título correto é o que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO 079/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.°046/2023
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob n.° 01.763.606.0001/41, com sede administrativa na Av. Pandiá Calógeras N.º 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 202500879**, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2023**, publica o **Extrato do Contrato 079/2025**, referente a **Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, com a empresa:
- WGO MULTIMÍDIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 32.863.558/0001-97, estabelecida no endereço Rua Wilson da Paixão 168, 75702427, Jardim Paulista, Catalão-GO, neste ato representada **por RICARDO SANTA ROSA NETTO**, portador do CPF nº 422.374.321-04, no valor estimado de em R$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Ipameri-Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO 079/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.°046/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob n.° 01.763.606.0001/41, com sede administrativa na Av. Pandiá Calógeras N.º 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 202500879**, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2023**, publica o **Extrato do Contrato 079/2025**, referente a **Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, com a empresa:

- WGO MULTIMÍDIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 32.863.558/0001-97, estabelecida no endereço Rua Wilson da Paixão 168, 75702427, Jardim Paulista, Catalão-GO, neste ato representada **por RICARDO SANTA ROSA NETTO**, portador do CPF nº 422.374.321-04, no valor estimado de em R$ 65.010,00 (sessenta e cinco mil e dez reais).

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, 12 de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:660D6644

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 CONTRATO Nº132/2025, PREGÃO Nº052/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 CONTRATO Nº132/2025, PREGÃO Nº052/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPO DE IPAMERI E DO OUTRO DISTRIBUIDORA LIDER GAS LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.° 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA, inscrito no CPF 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o EXTRATO DO CONTRATO Nº132/2025, PREGÃO Nº0052/2023, conforme Processo nº 2025002275, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração da a EXTRATO DO CONTRATO Nº132/2025, PREGÃO Nº0052/2023, informada anteriormente, razão pela qual solicita que sejam tomadas as devidas providências.

Em face do exposto, o título correto é o que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO 132/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.°052/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob n.° 01.763.606.0001/41, com sede administrativa na Av. Pandiá Calógeras N.º 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no Processo Administrativo n.º 2025002275, Pregão Presencial N.º 052/2023, Ata de Registro de Preço N° 004/2024, publica o Extrato do Contrato 132/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE "DIAGNÓSTICO COM VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA", "LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO UTILIZANDO CAMINHÃO HIDROJATO COMBINADO COM SUCÇÃO À VÁCUO", "RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL" E "CADASTRO" EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE DE IPAMERI – G, para atender as necessidades do Município de Ipameri, com a empresa:

- IRB ENGEHARIA - EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.858.211/0001-07, localizada à Av. 136, 761 Qd F44 Lote 2E andar 11 Pavm 21 Edifício Nasa Business Style – Setor Sul, – Goiânia-GO, neste ato representada por sua proprietária Indira Rodrigues Barbosa, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 029.991.591-37 e RG nº 5577279 SPTC-GO, residente e domiciliada em Goiânia-GO, no valor estimado de R$2.644.696,84 (dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO 132/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.°052/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob n.° 01.763.606.0001/41, com sede administrativa na Av. Pandiá Calógeras N.º 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no Processo Administrativo n.º 2025002275, Pregão Presencial N.º 052/2023, Ata de Registro de Preço N° 004/2024, publica o Extrato do Contrato 132/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE "DIAGNÓSTICO COM VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA", "LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO UTILIZANDO CAMINHÃO HIDROJATO COMBINADO COM SUCÇÃO À VÁCUO", "RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL" E "CADASTRO" EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE DE IPAMERI – G, para atender as necessidades do Município de Ipameri, com a empresa:

- IRB ENGEHARIA - EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.858.211/0001-07, localizada à Av. 136, 761 Qd F44 Lote 2E andar 11 Pavm 21 Edifício Nasa Business Style – Setor Sul, – Goiânia-GO, neste ato representada por sua proprietária Indira Rodrigues Barbosa, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 029.991.591-37 e RG nº 5577279 SPTC-GO, residente e domiciliada em Goiânia-GO, no valor estimado de R$476.894,21 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, 12 de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F46DB0CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1166/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1166/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, ao servidor, **Sr.:º LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.:103.039**, ocupante do cargo de Aux. de Administração NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/10/2022 a 30/09/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025005373.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:947A273C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1167/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1167/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, ao servidor, **Sr.:º LUIZ SERGIO PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:102.639**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **03/12/2020 a 02/12/2021,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025005451.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2FEE407C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 003/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, SENDO PLATAFORMA ONLINE EM TELEMEDICINA PARA CONSULTA MÉDICA À DISTÂNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos com fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 008/2023 - TCM/GO e suas atualizações e, demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, assim como pelas regras do edital. O presente edital destina-se ao CREDENCIAMENTO para posterior contratação de pessoas jurídicas, sendo Plataforma Online em Telemedicina para Consulta Médica à Distância, objetivando a prestação por meio de atendimento de Plantão (Clínico Geral e Pediatria) e Ambulatorial (demais especialidades Médicas e Psicologia), para usuários cadastrados, através de plataforma com gravação criptografada e arquivamento de dados, por prazo de 5 anos, conforme especificações, quantidades e valores descritos no anexo I deste edital, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporá/GO, conforme especificações do Termo de Referência. Os interessados devem entregar a documentação exigida no Paço da Prefeitura Municipal de Iporá/GO, Departamento de Protocolo da Prefeitura, na Rua Lazaro Vieira Nº 442, Centro, Iporá/GO – CEP: 76200-000, a partir das 07h00min do dia 14/03/2025 até às 17h00min do dia 27/03/2025, em horário de expediente, ficando estendida a convocação para Credenciamento durante todo o exercício de 2025. Iporá, 12 de março de 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:9FF35F43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos com fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 008/2023 - TCM/GO e suas atualizações e, demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, assim como pelas regras do edital. O presente edital destina-se ao CREDENCIAMENTO para posterior contratação objetivando a prestação de serviços por pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme especialidades/serviços e remunerações descritas no anexo I deste edital, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporá/GO, conforme especificações do Termo de Referência. Os interessados devem entregar a documentação exigida no Paço da Prefeitura Municipal de Iporá/GO, Departamento de Protocolo da Prefeitura, na Rua Lazaro Vieira Nº 442, Centro, Iporá/GO – CEP: 76200-000, a partir das 07h00min do dia 17/03/2025 até às 17h00min do dia 27/03/2025, em horário de expediente, ficando estendida a convocação para Credenciamento durante todo o exercício de 2025.

Iporá, 12 de março de 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:34AE9D85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, SENDO LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos com fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 008/2023 - TCM/GO e suas atualizações e, demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, assim como pelas regras do edital. O presente edital destina-se ao CREDENCIAMENTO para posterior contratação de pessoas jurídicas, sendo Laboratórios, objetivando a prestação de serviços de exames complementares, conforme especificações, quantidades e valores descritos no anexo I deste edital, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporá/GO, conforme especificações do Termo de Referência. Os interessados devem entregar a documentação exigida no Paço da Prefeitura Municipal de Iporá/GO, Departamento de Protocolo da Prefeitura, na Rua Lazaro Vieira Nº 442, Centro, Iporá/GO – CEP: 76200-000, a partir das 07h00min do dia 18/03/2025 até às 17h00min do dia 27/03/2025, em horário de expediente, ficando estendida a convocação para Credenciamento durante todo o exercício de 2025. Iporá, 12 de março de 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:ADFBCDC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 057/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 057/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 13 de março de 2025 até o às 08h00min do dia 18 de março de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE QUITANDAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 12 de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:8B9BCB3C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 07/2025-ED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 421/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 042/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 07/2025-ED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: GUSTAVO SEZOSTRE TELES DE MATOS, inscrita no CNPJ nº: 13.433.860/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR

CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.940,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.39.05 FICHA 462 FONTE 101
Data Assinatura: 06/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:9C8C107D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 08/2025-ED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 422/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 022/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 08/2025-ED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: GUSTAVO SEZOSTRE TELES DE MATOS, inscrita no CNPJ nº: 13.433.860/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.860,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 459 / Fonte: 101 / Subelemento: 26.
Data Assinatura: 06/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:83610CEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 056/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 056/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 13 de março de 2025 até o às 08h00min do dia 18 de março de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE QUITANDAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 13 de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A99C967C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 016/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1120/2024
CONTRATO Nº 016/2025-S
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NÚMERO DO CONTRATO: 016/2025-S.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: T A R ENFERMAGEM LTDA.
CNPJ nº: 59.550.710/0001-38.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA – PLANTÕES 24 HORAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
DATA ASSINATURA: 12 de março de 2025.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Itaguaru, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:47D8085D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 016/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1120/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NUMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU
CONTRATADA: T A R ENFERMAGEM LTDA
CNPJ nº: 59.550.710/0001-38
OBJETO: AUMENTAR O VALOR DO CONTRATO POR MOTIVO DE REAJUSTE EM RAZÃO DA LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 18.630,40 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)
Data Assinatura: 12 de março de 2025.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de termo de aditivo foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Itaguaru, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:FE701735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 546/2025
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará a CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da construção de uma Unidade Básica de Saúde – Tipo 1 – Novo PAC, Proposta nº 11352368000124001, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Data final de recebimento propostas: às 08:00h do dia 28/03/2025. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 28/03/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 28/03/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 13/03/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33981144; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 13 de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:C6EF62D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 017/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 423/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 044/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 17/2025-S
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: GUSTAVO SEZOSTRE TELES DE MATOS, inscrita no CNPJ nº: 13.433.860/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.340,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA 327 SUBELEMENTO 17 FONTE 102
Data Assinatura: 06/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A3BD37C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 018/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 424/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 022/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 018/2025-S
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: GUSTAVO SEZOSTRE TELES DE MATOS, inscrita no CNPJ nº: 13.433.860/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.910,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 282 / Fonte: 102 / Subelemento: 25
Data Assinatura: 06/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:30D622DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 019/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 425/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 046/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 019/2025-S
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: GUSTAVO SEZOSTRE TELES DE MATOS, inscrita no CNPJ nº: 13.433.860/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CFTV PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O ANO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 18.500,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA 327 SUBELEMENTO 17 FONTE 102
Data Assinatura: 06/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F337E0D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2025
DATA DA ABERTURA: 27/03/2025 – 09:00 HORAS

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, com sede na Rua Antônio Nunes da Silva, nº 235, Centro, em Itajá/GO, por seu Pregoeiro, Sr. **MARCELO FARIA SANTOS** torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 001/2025**, Edital 001/2025, tipo **Menor Preço por Empreitada Global**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA EXTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. O Edital completo estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura de Itajá/GO, no endereço acima, e informações pelo telefone: 64-3648 7521 ou no site www.itaja.go.gov.br, Itajá/GO, 12 de março de 2025.

MARCELO FARIA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:F3B6B7CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 145-2025

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2025 – PROCESSO N° 861/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°09/2024 DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO ASSIM, AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAUÇU-GO.
VIGÊNCIA: 11/03/2025 A 11/03/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 423.263,08 (Quatrocentos e vinte tres mil, duzentos e sessenta e tres reais e oito centavos), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 09.254.386/0001-32
RESPONSÁVEL: JANINE FONSECA PESSOA
CPF DO RESPONSÁVEL: 015.072.501-93

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:39FA9716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 140-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 97/2025 – PROCESSO N. 883/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA EM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS INERENTES AO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, VISANDO ORIENTAR, MONITORAR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES INERENTES À TAL ORGÃO, NOS TERMOS DAS OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS ATRIBUÍDOS POR FORÇA DO ART. 31, CAPUT C/C ARTS. 70 E 74, EM RAZÃO DA CONSCIÊNCIA LEGAL ACERCA DA NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO E EFETIVA ATUAÇÃO DO ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL EM TODOS OS ATOS E FATOS DA GESTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, QUANDO NECESSÁRIO, PARA O MUNICÍPIO DE ITAUÇU.
VIGÊNCIA: 26/02/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: NATHALIA PASSOS MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.600.922/0001-82
RESPONSAVEL: NATHALIA PASSOS MENDES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:32E2CC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 141-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 96/2025 – PROCESSO N. 359/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS DIVERSOS RECURSOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA VIABILIDADE E CANALIZAÇÃO DE RECURSOS, DE FORMA A APLICÁ-LOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE, GERANDO RESULTADOS E MAIOR EFICIÊNCIA NA CAPTAÇÃO.
VIGÊNCIA: 10/02/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: TR CONSULTORIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 44.814.367/0001-14
RESPONSAVEL: THAIS REZENDE DE ASSIS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:F97BEC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 142-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 98/2025 – PROCESSO N. 940/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MARCA VW/8.150, TIPO CARGA CAMINHÃO, ANO 2005-2005, COR BRANCA, PLACA DNZ6A27/SP, RENAVAM Nº 00850627982 CHASSI Nº 9BWAD52R45R510555, PARA TROCA DE LÂMPADAS, PODAS DE ÁRVORES E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO.
VIGÊNCIA: 05/03/2025 A 31/08/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 49.559.704 RONIHELE TAVARES VIEIRA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.559.704/0001-98
RESPONSAVEL: RONIHELE TAVARES VIEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:88EE029F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 143-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 99/2025 – PROCESSO N. 939/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, CARGA CAMINHÃO, M. BENS/L1513, PLACA TW2747/GO, ANO 1979/1979, PARA COLETA DE ENTULHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE ORDALIA.
VIGÊNCIA: 05/03/2025 A 31/08/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 59.499.128 UECIO DIVINO DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.499.128/0001-94
RESPONSAVEL: UECIO DIVINO DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:58301957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 144-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 100/2025 – PROCESSO N. 927/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU E TODOS OS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADIMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 05/03/2025 A 31/08/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 59.639.043 IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO
CNPJ DA CONTRATADA: 59.639.043/0001-64
RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:02F95070

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 12-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 14/2025 – PROCESSO N. 928/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FATURAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, SENDO: MAC, PPI, FPO, SISAIH01, SIHD2, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, RELATÓRIO QUADRIMESTRAL, ALIMENTAÇÃO DO DIGISUS, ORIENTAÇÃO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FNS E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 05/03/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ DA CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CONTRATADA: DINAMICA ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.928.978/0001-43
RESPONSAVEL: WESLEY BRITO DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:50918D55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA 177/2025

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2025
DISPENSA - Nº 177/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTE. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 14/03/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 19/03/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **12** dias do mês de **março** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:00BB5484

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 193

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ELOISA BORGES DE OLIVEIRA 96911360153**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.188.643/0001-50**, estabelecida na **11AV ULYSSES GUIMARAES**, s/n, BAIRRO/DISTRITO, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada polícia e manutenção dos departamentos da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***marlo*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:760585D9

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO TIA DANE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa **TIA DANE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.961.807/0001-96, situada na Rua 51, s/nº, Bairro Independência 10, Setor de Manções, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, representado por **VANDERLEI GIONGO,** RG nº 2230712 SSP/GO e CPF: 613.317.831-00*, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de transporte escolar;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de transporte escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2025***

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:1113769B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TIA DANE

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2025
CONTRATO FME Nº 030/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CNPJ nº. 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
TIA DANE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA CNPJ: 23.961.807/0001-96	FME Nº: 030/2025	R$ 17.168,00

Assinatura do contrato 24/02/2025
Vigência dos Contratos: 24/02/2025 à 31/07/2025
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião– Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME. Vanderlei Giongo– Pelo Contratado.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:00E192B0

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 179

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, nº 756,* ***CENTRO****, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de peças automotivas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinada a manutenção do veículo de placa PRZ-3147 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:584C463B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 183

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **M B MENDONCA PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.031.839/0001-04**, estabelecida na **AV 07 DE SETEMBRO**, nº 15, **MARIA DOS ANJOS**, na cidade de Tarumã, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de peças automotivas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinada a manutenção do veículo de placa PRZ-3147 da frota de veículos do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **12** dias do mês de **março** do ano de **2025.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:46E112E6

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 174

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **STOP CAR SOM ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.216.897/0002-39**, estabelecida na **R NORTE**, nº 51, **JARDIM TREVAO**, na cidade de Paranaíba, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de peças automotivas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinada a manutenção do veículo de placa PRZ-3147 e PQT-6B62 da frota de veículos do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **11** dias do mês de **março** do ano de **2025.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2B976D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 136

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa W A AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.962.993/0001-90, estabelecida na R ANTONIO PAULINO, nº 756, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.
b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças destinados a manutenção do veículo SIENA de placa SCM-4D22 da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:F8A4CF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 135

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **M B MENDONCA PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.031.839/0001-04**, estabelecida na **AV 07 DE SETEMBRO**, nº 15, **MARIA DOS ANJOS**, na cidade de Tarumã, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças destinados a manutenção do veículo VAN MERCEDES de placa PRT-5449 da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **26** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:8E3F7F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 182

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de ar condicionado a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **12** dias do mês de **março** do ano de **2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:639CCD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 175

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FARMACIA ALQUIMIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.484.949/0001-00**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 530, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de gel reumático destinado a manutenção do departamento de fisioterapia, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **12** dias do mês de **março** do ano de **2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D48670B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 194

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ELOISA BORGES DE OLIVEIRA 96911360153**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.188.643/0001-50**, estabelecida na **11AV ULYSSES GUIMARAES**, s/n, BAIRRO/DISTRITO, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **12** dias do mês de **março** do ano de **2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:227FB935

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS Nº 1155/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para aquisição de material permanente para o prédio da prefeitura municipal de Montes Claros de Goiás, atendendo as demandas da secretaria de administração e planejamento A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 18 de março de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 12 de março de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:D964C56F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024 - FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 930/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2025

Objeto: Aquisição de combustível e gás de cozinha. Das Partes, ***PROMITENTE:*** O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ n° 19.115.268/0001-05 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02 B, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; ***DETENTORA:*** 2W AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.976.531/0001-94 com sede na Rua Valdivino Alves Flores, Qd. 30, Lt. 20, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; Itens: 1, 2 e 3 com valor total de R$ 494.547,20 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Data de assinatura: 10/03/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 12 de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:080A155A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 46/2024 FMAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 107 da Lei 14.133/21**
Nº do Contrato:	**46/2024.**
Nº do Aditivo	**01/2024.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **19.115.268/0001-05**
Locador:	**ESPOLIO DE CELI PIRES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **081.280.651-49**, representada neste ato pela inventariante **Sra. ALESSANDRA PIRES DE OLIVEIRA MIRANDA**, inscrita no CPF nº **000.497.391-74**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL/CASA LAR.**
Valor:	R$ 42.000,00
Prazo de final da vigência:	**31/12/2025**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339036.15**
Data da publicação:	**12/03/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DFB71F54

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2025 - FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 930/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2025

Objeto: Aquisição de combustível e gás de cozinha. Das Partes, ***PROMITENTE:*** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, inscrito no CNPJ n° 24.586.600/0001-41 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; ***DETENTORA:*** 2W AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.976.531/0001-94 com sede na Rua Valdivino Alves Flores, Qd. 30, Lt. 20, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; Itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 com valor total de R$ 1.820.137,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil e cento e trinta e sete reais). Data de assinatura: 10/03/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 12 de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E8DBDAA7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 07/2025 FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**07/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**HELENA DA SILVA GUIMARÃES DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n°**28.228.014/0001-86
Objeto:	**Contratação de serviço para suporte junto aos conselhos escolares.**
Valor Global:	**R$ 13.000,00**
Prazo de vigência	07/08/2025
Dotação:	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.05 21.2101.12.365.1324.2097.339039.05 21.2101.12.365.1324.2098.339039.05 21.2101.12.366.0403.2099.339039.05 21.2101.12.367.0403.2101.339039.05**
Data da publicação:	12/03/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:28AEA9A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 04/2025 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**04/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 24.586.600/0001-41**
Contratada:	**HELENA DA SILVA GUIMARÃES DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 28.228.014/0001-86**
Objeto:	**Contratação de serviços para suporte junto aos conselhos escolares.**
Valor :	R$ 13.000,00
Data da Publicação	12/03/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A2D07436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 930/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2025

Objeto: Aquisição de combustível e gás de cozinha. Das Partes, ***PROMITENTE:*** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; ***DETENTORA:*** 2W AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.976.531/0001-94 com sede na Rua Valdivino Alves Flores, Qd. 30, Lt. 20, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; Itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 com valor total de R$ 3.560.376,60 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 10/03/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 12 de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4D4609BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 250/2023 FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93
Nº do Contrato:	250/2023
Distratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Distratada:	**CR MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.276.743/0001-20
Objeto:	**Médico Clínico Geral – Estratégia de Saúde da Família.**
Prazo de final da vigência:	31/10/2024
Data da publicação:	12/03/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B81D01C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 15/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**15/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ** n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**RAVEL RACINE VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **37.616.430/0002-23**
Objeto:	**REVISÃO VEICULAR.**
Valor :	**R$ 1.381,21**
Data da Publicação	12/03/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4C50B0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025 - EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 930/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2025

Objeto: Aquisição de combustível e gás de cozinha. Das Partes, ***PROMITENTE:*** O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na

Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz; ***DETENTORA:*** 2W AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.976.531/0001-94 com sede na Rua Valdivino Alves Flores, Qd. 30, Lt. 20, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; Itens: 1, 2, 3, 4 e 5, com valor total de R$ 4.412.818,00 (quatro milhões, quatrocentos e doze mil e oitocentos e dezoito reais). Data de assinatura: 10/03/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 12 de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5FA45338

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 107 da Lei 14.133/21**
Nº do Contrato:	**06/2024.**
Nº do Aditivo	**01/2025.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE.**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**JD DE OLIVEIRA NETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **41.188.974/0001-28**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA EXAMES OCUPACIONAIS.**
Valor:	R$ 11.795,00
Prazo de final da vigência:	**31/03/2025**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.56**
Data da publicação:	**12/03/2025.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:16485EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**11/2025**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**VOIGT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **17.573.913/0001-08**
Objeto:	**ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – TRIBUTÁRIA**
Valor Global:	**R$ 154.800,00**
Prazo de vigência	07/01/2025 A 07/01/2026.
Dotação:	**PODER EXECULTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339034.01**
Data da publicação:	12/03/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1E13E583

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 21/2025 ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 41/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**21/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**VOIGT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **17.573.913/0001-08**
Objeto:	**ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – TRIBUTÁRIA .**
Valor Global:	**R$ 154.800,00**
Data da Publicação	**12/03/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5F93441B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO REMANESCENTE

OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024, para a contratação de empresa especializada em panificação para atender as necessidades da 21ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros Militar – 21ª CIBM de Nerópolis.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 29.186.036/0001-93.

CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA JK LTDA – ME, CNPJ nº 20.603.589/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 74.351,28 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 11 de março de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Nerópolis, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:0F64AF84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 009/2025

Processo Administrativo nº 614/2025. Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.209.943/0001-48. OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Café e Açúcar, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme quantidades e especificações no Termo de Referência, elaborado pela referida Secretaria. VALOR GLOBAL: R$ 88.220,00 (oitenta e oito mil e duzentos e vinte reais). Nerópolis, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:28322341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

CONTRATO nº 077/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023
Objeto: RESCISÃO CONSENSUAL do contrato que constitui como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais especializados em consultoria e assessoria jurídica, compreendendo suporte jurídico-administrativo para o Departamento de Licitações e Contratos na análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios diversos, dispensas, inexigibilidade e contratos administrativos, a partir de 12 de março de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, CNPJ nº01.105.626/0001-25.
CONTRATADA: LARA MARQUES FORTUNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.747.394/001-11.

Nerópolis, 12 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5A0554DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 015/2025

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Economia, torna público que irá realizar, no dia 25 de março de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa para Elaboração e Impressão de Carnês de IPTU/ITU para o exercício de 2025. Atendendo as necessidades do Município de Nerópolis/GO. Conforme condições, quantidades e especificações no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Economia. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:4E7793B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 46/2025
PROCESSO 1930/2025
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA SPIN PLACA RBM-7D45, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2025, AS 08:30 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 13/03/2025 A 17/03/2025, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1F131987

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 45/2025
PROCESSO 1927/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO UNO PLACA OMO-8684, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2025, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 13/03/2025 A 17/03/2025, em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:28D9D5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 48/2025
PROCESSO 1973/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO TRATOR MASSEY**

FERGUNSON, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2025, AS 09:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 13/03/2025 A 17/03/2025, em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:26C96633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 49/2025
PROCESSO 1974/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2025, AS 09:30 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 13/03/2025 A 17/03/2025, em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F9F87CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETÔNICA 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar a execução de obra de construção de uma Creche Proinfancia Tipo II, Padrão FNDE, conforme proposta Novo PAC nº 26.298.002938/2023 processo nº 23034015598202425 proposta 2968/2024, termo de compromisso 9590/51 com FNDE do governo federal e contrapartida do município, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, processo administrativo nº 10878/2024. Concorrência Eletrônica nº 001/2024, realizada no dia 21 de janeiro de 2025.ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: JC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 45.698.692/0001-21 - valor R$ 2.489.950,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) relacionados ao item: 1/1. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor da empresa licitante o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21 no dia 19/02/2025. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação à empresa vencedora, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21, na data de 19/02/2025.

Novo Brasil-Goiás, 11 de março de 2025.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D09A0DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICACAO DE CONTRATO.
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.
Contratação de empresa de engenharia para realizar a execução de obra de construção de uma Creche Proinfancia Tipo II, Padrão FNDE, conforme proposta Novo PAC nº 26.298.002938/2023 processo nº 23034015598202425 proposta 2968 2024 termo de compromisso 9590/51 com FNDE do governo federal e contrapartida do município, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, processo administrativo nº 10878/2024. Concorrência processo administrativo nº 10878 2024 Concorrência Eletrônica nº 001 2024, realizada no dia 21 de janeiro de 2025.CONTRATO N 06/2025. VIGÊNCIA ATÉ 25/02/2025 a 25/10/2025. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.489.950,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) contratada JC CONSTRUTORA LTDA.
Novo Brasil GO, 12 de março de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:35D18EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.
CONTRATADA: E & H PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.
OBJETO: Contratação mediante inexigibilidade para show musical com a dupla Edson e Hudson, que se apresentará no dia 20/06/2025 durante a realização das festividades da "17ª Cavalgada Ecológica de Novo Brasil" do município de Novo Brasil, visando atender as necessidades da secretaria municipal de cultura.
CONTRATO N°: 09/2025
VIGÊNCIA:ATÉ 27/02/2025 a 31/12/2025.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 10 de março de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B66E6793

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.
CONTRATADA: IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
OBJETO: Contratação mediante inexigibilidade para show musical com a dupla Ícaro e Gilmar, que se apresentará no dia 21/06/2025 durante a realização das festividades da "17ª Cavalgada Ecológica de

Novo Brasil" do município de Novo Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
CONTRATO N°: 10/2025
VIGÊNCIA:ATÉ 27/02/2025 a 30/06/2025.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 12 de março de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:AB0C4FE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 055/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERTIFICADO DIGITAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, CNPJ Nº º 26.768.764/0001-15 . **VALOR TOTAL**: R$ 1.936,55 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.31.1.002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO**: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, CNPJ Nº º 26.768.764/0001-15 – PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:0CEAC85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 19/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 286/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2025, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30;**
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.756,50 (QUINZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:1AC58687

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 20/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 286/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2025, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.996,00 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:48C44AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 21/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 286/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2025, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **VEREDAS CERRADO TRADE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS QUE

SERÃO UTILIZADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30; 22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30; 22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30; 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **VEREDAS CERRADO TRADE LTDA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:ED8EECAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 550

Lei 550/2025 De 07 de março de 2025.

"Altera a Lei Complementar nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia - GO, para instituir o Adicional Noturno, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1ºO inciso III do artigo 97 da Lei Complementar nº 275/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. Além do vencimento, poderão ser deferidas ao servidor as seguintes vantagens pecuniárias:

III - gratificações:
a) adicional por tempo de serviço;
b) de incentivo funcional;
c) de representação especial;
d) especial de localidade e por atividades penosas, insalubres ou perigosas;
e) pela prestação de serviço extraordinário;
f) pelo exercício de encargo de chefia, assessoramento, secretariado e inspeção;
g) por encargo de curso ou concurso;
h) adicional noturno. (Incluído pela Lei Complementar nº 01/2025).

Art. 2ºFica criada a Subseção VIII no Capítulo I, do Título III, da Lei Complementar nº 275/2011, com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO VIII - DO ADICIONAL NOTURNO
Art. 141. Fica instituído o Adicional Noturno aos servidores públicos municipais que desempenharem suas atividades no período compreendido entre 22h00 e 05h00.

Art. 142. O adicional noturno corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento-base do servidor e será pago proporcionalmente às horas trabalhadas no período noturno.

Art. 143. Para os servidores cuja jornada de trabalho abranja parcialmente o horário noturno, o adicional será pago apenas sobre as horas efetivamente trabalhadas dentro do período de 22h00 às 05h00.

Art. 144. O adicional noturno não será incorporado à remuneração do servidor para fins de cálculo de aposentadoria e demais vantagens, exceto se houver previsão específica na legislação previdenciária aplicável.

Art. 145. A numeração dos artigos subsequentes da Lei Complementar nº 275/2011 será renumerada para adequação à inclusão da Subseção VIII - DO ADICIONAL NOTURNO.

Art. 3ºEsta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, Perolândia, 07 de março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:21C83950

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: TATIELE SOARES FERREIRA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 084/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 08/05/2023, aditivado e prorrogado com data de vigência até 08/05/2025.
Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 08/03/2023 e findando-se em 08/05/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 05 de Fevereiro de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:52E30EA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA 31/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação n° 31/2025, Processo Administrativo n° 400/2025.

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 12 de fevereiro de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:1F4E0C73

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA:GANZAROLI ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 14.346.792/0001-65.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: Valor mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** com exceção de fevereiro que será pago o valor **R$ 2.857,14 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)** proporcionais aos 16 (dezesseis) dias de trabalhos, perfazendo um valor total de **R$ 52.857,14 (cinquenta dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)** ao término do contrato.

PRAZO: Vigência a partir do dia 7 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Pilar de Goiás/GO, 12 de fevereiro de 2025.

JOAO VITOR PEREIRA PORTE
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:30D618DB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.
CONTRATADA:JORNAL DIARIO DO NORTE LTDA, CNPJ sob o n° 03.982.492/0001-56.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO A FIM DE DAR SUPORTE ÀS ATIVIDADES DO SETOR PÚBLICO DE EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM SEUS MUNÍCIPES, E ZELAR PELA INFORMAÇÃO CLARA E OBJETIVA, TRANSPARECENDO SEUS ATOS E FATOS COTIDIANOS.

VALOR:valor mensal de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo um total de **R$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais) ao término dos próximos 11 (onze) meses subsequentes.

PRAZO:vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Pilar de Goiás/GO, 23 de janeiro de 2025.

JOAO VITOR PEREIRA PORTE
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:F69D296D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº213/2025 PILAR DE GOIÁS, 01 MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MILTON MACHADO FAGUNDES FILHO,** portador do CPF nº. 029.191.851-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **01/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14.735-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao dia primeiro de março de dois mil e vinte e cinco (01/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:71C6B5F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 214/2025 PILAR DE GOIÁS, 02 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **02/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos segundo dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (02/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:F61ED7FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°215/2025 PILAR DE GOIÁS, 04 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MILTON MACHADO FAGUNDES FILHO,** portador do CPF nº. 029.191.851-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **04/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14.735-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao dia quatro de março de dois mil e vinte e cinco (04/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:5ECDBEB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°216/2025 PILAR DE GOIÁS, 04 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Jaraguá/GO no dia **04/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (04/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:E1F0A243

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°217/2025 PILAR DE GOIÁS, 05 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor. **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **05/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco do mês de março de dois mil e vinte e cinco (05/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:44A74037

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°218/2025 PILAR DE GOIÁS, 05 DE MARÇO 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **05/03/2025.**

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (05/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:9D74249D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 219/2025 PILAR DE GOIÁS, 05 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **05/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (05/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:8AEBE219

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°220/2025 PILAR DE GOIÁS, 05 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Uruaçu/GO no dia **05/03/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (05/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:5A58CF91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°221/2025 PILAR DE GOIÁS, 06 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MILTON MACHADO FAGUNDES FILHO,** portador do CPF nº. 029.191.851-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **06/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14.735-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao dia seis de março de dois mil e vinte e cinco (06/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:DAB7B041

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°222/2025 PILAR DE GOIÁS, 06 MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em

conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **06/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (06/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:A6CDAAD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°223/2025 PILAR DE GOIÁS, 06 DE MARÇO 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **06/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (06/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:57E4A702

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°224/2025 PILAR DE GOIÁS, 06 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **06/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (06/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:13287346

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°225/2025 PILAR DE GOIÁS, 06 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **06/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (06/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:B9E677B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1520/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	Solicitação de prestação de serviços de locação imóvel, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS / PAEFI, do município de Piranhas – Goiás.
Contratado	SUELY FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrito na cédula de identidade n° 3.91483 – DGPC/GO e CPF n° 986.436.061-20.
Prazo de Vigência	06 (seis) meses 02/01/2025 até 30/06/2025
Valor Mensal	**R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), mensais e valor total de R$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais).**
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso V, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Piranhas -Go, 02 de janeiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D3FAF837

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 216/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 216/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1520/2025

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Avenida Independência, Praça Santo Antônio n° 700, Centro, CEP: 76.230-000, cidade de Piranhas, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob n. 19.973.419/0001-58.

LOCADOR: SUELY FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do C.I nº 3914837 DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 986.436.061-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Locação de 1(um) imóvel urbano, perfeitamente descrito e caracterizado conforme consta na matricula nº R-2-4.580, registrada às fls.01, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Piranhas – GO, situado a Rua: Juscelino Kubitscheck de Oliveira, na Quadra: C, Lote 10, o qual se destina a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, VISANDO ATENDER AS FINALIDADES, OBJETIVOS E OFERTA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS / PAEFI, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS**.

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: o aluguel mensal no valor de **R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais)** em **6 (seis)** parcelas, perfazendo o valor global de **R$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do **Processo Administrativo n° 1520/2025**, fundamentado em **inexigibilidade de licitação n° 015/2025**, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

Piranhas, 02 de janeiro de 2025.

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
CPF/MF sob o n. º 026.675.851-78
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Locatário

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:66A6811C

PODER EXECUTIVO
DECISÃO - PROCESSO N°: 102/2025– ANEXO AO PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

DECISÃO - PROCESSO N°: **102/2025– ANEXO AO PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**
REFERÊNCIA: **ADITIVAR O CONTRATO Nº 102/2025, DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 019/2025, DA Senhora: LUCIANA DIAS DE MELO,** inscrito no CPF nº. 043.500.271-65, com endereço na Rua Dr. Serafim de Carvalho, nº 154, Setor Aeroporto, Piranhas-GO, CEP:76.230-000, na Prestação de serviços de manutenção e limpeza de órgãos públicos, pelo prazo estimado de 90 (noventa) dias, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
DECISÃO:
ADITIVAR O **CONTRATO EMERGENCIAL** da Senhora: **LUCIANA DIAS DE MELO,** inscrita no CPF nº. 043.500.271-65, na prestação de serviços de manutenção e limpeza de órgãos públicos, pelo prazo estimado de 90 (noventa) dias, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Gestão**,** compreendido e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão o aditivo de VALOR, apresentando:
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 125. Entre elas, tem-se a possibilidade de alteração dos contratos em ate 25%. Para a alteração desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 125, verbis
"Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere oinciso I docaputdo art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."

Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 125 da Lei14.133/2021"
Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo.
Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **20** dias do mês de **janeiro** de **2025.**

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES
Gestora Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E76DF51A

PODER EXECUTIVO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025 PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025
PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A SENHORA LUCIANA DIAS DE MELO".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, com sede na Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.168.145/0001-69, representado neste ato pela Gestora Municipal, **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES,** empresária, funcionária pública municipal, **CPF: 023.099.071-11**, residente e domiciliada em Piranhas - Go, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a Senhora **LUCIANA DIAS DE MELO,** inscrita no CPF nº. 043.500.271-65, com endereço na Rua: Dr. Serafim de Carvalho, nº 154, Setor Aeroporto, Piranhas-GO, CEP:76.230-000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 102/2025:
a) do disposto na Clausula Quarta do Contrato n° 102/2025;
b) do art. 125 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) Devido ao aumento da demanda de serviços para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, solicitamos o aditivo de valor do contrato, de forma a garantir a continuidade e ampliação serviços prestados.
e) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
O valor ora aditivado do contrato original passado a vigorar o valor mensal de **R$ 1.765,11 (mil, setecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)** e o valor acrescido para efeito de empenho fica no valor de **R$ 741,33 (setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).**

O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 20 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 16 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora Poder Executivo Municipal
Contratante

LUCIANA DIAS DE MELO
CPF nº. 043.500.271-65
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DDE80A07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 039/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 039/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93, artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE - IAGS
OBJETO: Alterar as condições de contratação original suprimindo a quantidade de serviços no Contrato nº 039/2023.
DATA ASSINATURA: 01/02/2025
PROCESSO: 8333/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:618A7932

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 20/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 20/2025.
Processo Administrativo nº 83/2025.
OBJETO: Prestação de serviço de mapeamento e medição de rotas do transporte escolar.
CONTRATADO: Maruzan Gomes Rocha
CPF: 129.993.931-72
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 17.395,50 (dezessete mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 13 de março de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3E089631

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADODE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital nº 001/2024, datado de 15 de março de 2024;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para contratação por tempo determinado de profissionais de diversas áreas da Educação**;**
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 foi devidamente homologado;
CONSIDERANDO o Ofício nº 027/2025, de 17 de fevereiro de 2025, da Secretária Municipal de Educação;
RESOLVE CONVOCAR o(as) candidato(as) classificado(as), segundo a ordem de classificação, abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA RIBEIRO SIMÃO	PROFESSOR - PROVISORIO	14º (cadastro reserva)
BRUNA DE OLIVEIRA REIS	MONITORAS - PROVISORIO	14º (cadastro reserva)
IRANI ARAGÃO CABRAL	MONITORAS - PROVISORIO	15º (cadastro reserva)

I – O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO (Centro Administrativo), junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Walquir Vieira de Rezende, Centro, a partir do dia **13 de março de 2025 até o dia 11 de abril de 2025**, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:
a) Fotocópia autenticada da Identidade;
b) Fotocópia autenticada do CPF;
c) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ ou da Certidão de Casamento;
d)Fotocópia Autenticada do Título de Eleitor e Certidão de quitação junto à Justiça Eleitoral competente;
e) Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP;
f) Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;
g) Fotocopia autenticada da Carteira de Identidade, CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
i)Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando cabível;
j) Fotocópia autenticada do Comprovante de endereço;
l)Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
m)Declaração de nepotismo;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
o) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade, sendo Diploma e/ou p) Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do histórico escolar, conforme requisito básico para atribuição do cargo;
q) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
s) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
t) Conta Bancária (declaração do banco ou cópia legível do cartão conta Banco do Brasil);
u) Exame admissional;
v)01 Foto 3x4 (recente)

Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).

II – No caso de desistência de posse deverá o(a) convocado(a) assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.
III – Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, 13 de março de 2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:E2B320E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO

À
Senhora **PRISCILA MONTEIRO DA SILVA**
ASSUNTO: Notificação para retorno ao trabalho sob pena de instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD

Senhora **PRISCILA MONTEIRO DA SILVA**,
O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75.840-000, neste ato representado pela Servidora e Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Srª **SANDRA APARECIDA SILVA GOMES**, vem, respeitosamente, **NOTIFICÁ-LA** nos seguintes termos:
Conforme ofício nº 061/2025, expedido em 03 de fevereiro de 2025, Vossa Senhoria foi devidamente **convocada para retorno imediato ao trabalho**, tendo em vista a revogação da Licença por Interesse Particular concedida pelo Decreto nº 113/2024, com fundamento no artigo 117, § 2º e § 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Araguaia-GO.
O referido dispositivo legal estabelece que, em caso de revogação da licença, o servidor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para reassumir suas funções, contados da notificação ou da divulgação pública do ato, sob pena de configuração de abandono de cargo.
Ocorre que, transcorrido o prazo legal sem o seu comparecimento para reassunção do cargo, **Vossa Senhoria encontra-se em situação irregular**, passível de sanções administrativas.
Diante do exposto, **fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para comparecer ao seu local de trabalho e reassumir imediatamente suas atividades, no prazo impreterível de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta Notificação**.
Caso permaneça inerte após o transcurso do prazo estipulado, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO **adotará as providências necessárias para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, nos termos do **artigo 155, inciso VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 02, de novembro de 1994**, com vista à apuração de abandono de cargo e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Reforçamos a necessidade do seu comparecimento urgente para regularização da sua situação funcional, a fim de evitar maiores transtornos administrativos e disciplinares.
Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.
Atenciosamente,
Santa Rita do Araguaia-GO, 13 de março de 2025.

SANDRA APARECIDA SILVA GOMES
Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Município de Santa Rita do Araguaia-GO

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:AA3EB5DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO Nº 474/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 01 (um) dia útil, ou seja, no **dia 13 de março de 2025**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 53/2025 – Declara estado de emergência em saúde pública e administrativo, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ADQUAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER DEMANDA DA SUVISA-GO - AMBIENTES**, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 12 de março de 2025.

EDSON LUIZ PINTO FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:180C1B99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 62/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 17/03/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 13 de março de 2025

WENDER DAMACENA BORGES.
Agente de Compras.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:15CF18CE

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que realizará no dia 25 de março de 2025, as 09 hrs, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Aquisição de Madeiras. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 12 de março de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:BE33D228

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 839/2025

DECRETO Nº 839/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **VIVIANE MORELY DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D57D15B2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 841/2025

DECRETO Nº 841/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **TAIZA BITES DE OLIVIERA LEITE,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0441178D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 840/2025

DECRETO Nº 840/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ADRIANA FREIRE FELIPE,** para exercer o cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS–5, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:89604E21

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO ELETRONICO N° 001/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2022
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	MP CONSULTORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO, VALOR E REAJUSTE) REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE
Valor Global do Acréscimo:	R$82.309,95 (oitenta e dois mil e trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 03.48.15.452.1538.2020.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS; 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 03.53.20.605.2038.2115.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
Data da assinatura:	30/12/2024
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de março de 2025

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:91FC2573

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 843/2025

DECRETO Nº 843/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **EDILEUSA ROSA ROMAO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo AI–1, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B08230BD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 842/2025

DECRETO Nº 842/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **PAULO HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT–1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5E8F6546

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 848/2025

DECRETO Nº 848/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **MATHEUS MOREIRA BARBOSA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo AI–1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8FFB3FC1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 849/2025

DECRETO Nº 849/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **JOAO MARCOS CORREIA DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BC642368

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025 DE, 12 DE MARÇO DE 2025.

"Designa Gestor do Convênio Programa Goiás em Movimento Municípios – GMM 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Trindade, por este ato,

RESOLVE:

I - Designa **FERNANDA COSTA ARAUJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 4800097 DGPC GO e do CPF nº 012.565.091-40, para exercer a função de Gestora do convênio Programa Goiás em Movimento Municípios – GMM 2025, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no município.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº189/24.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:078508F9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 850/2025

DECRETO Nº 850/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **SULIMAR DE JESUS SANTANA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7FD77FDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 814/2025

DECRETO Nº 814/2025 DE, 06 DE MARÇO DE 2025.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências."

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 24094/2024**, para a aprovação do **Remembramento** de: um lote de terras de nº 15, da quadra 25, situado na Rua M-23; um lote de terras de nº 16, quadra 25, da Rua M-23; um lote de terras de nº 23 da quadra 25, na Rua M-24; e um lote de terras de nº 24, da quadra 25, situado na Rua M-24, todos no loteamento denominado ''Residencial Monte Cristo'', neste Município, conforme matrículas nº. 88.597, 88.598, 88.599 e 88.600.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **TRINDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.026.239/0001-05, requer o remembramento de um lote de terras de nº 15, da quadra 25, situado na Rua M-23; um lote de terras de nº 16, quadra 25, da Rua M-23; um lote de terras de nº 23 da quadra 25, na Rua M-24; e um lote de terras de nº 24, da quadra 25, situado na Rua M-24, todos no loteamento denominado ''Residencial Monte Cristo'', neste Município, conforme matrículas nº. 88.597, 88.598, 88.599 e 88.600.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº. 025/2016 e 028/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº. 114/2024, bem como Parecer Jurídico nº 23/2025 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO de um lote de terras de nº 15, da quadra 25, situado na Rua M-23; um lote de terras de nº 16, quadra 25, da Rua M-23; um lote de terras de nº 23 da quadra 25, na Rua M-24; e um lote de terras de nº 24, da quadra 25, situado na Rua M-24, todos no loteamento denominado "Residencial Monte Cristo'', neste Município, conforme matrículas nº. 88.597, 88.598, 88.5 99 e 88.600.

Art. 2º Da operação de REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 15/16/23/24, com área total de 920,00m² conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na ''Zona Habitacional'' do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

PEDRO OTAVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7FC31F47

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 815/2025

DECRETO Nº 815/2025 DE, 06 DE MARÇO DE 2025.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências."

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do processo nº **23584/2024**, para a aprovação do **Remembramento** de: um lote de terras de nº 01, da quadra 16, na Avenida Dr. Édio Ortiga Fedrigo, esquina com a Rua S-8A; um lote de terras de nº 02, quadra 16, da Rua S-8A; e um lote de terras de nº 23 da quadra 16, na Rua S-08, esquina com a Avenida Dr. Édio Ortiga Fedrigo, todos no loteamento denominado "Setor São Sebastião", neste Município, conforme matrículas nº. 80.075, 49.326 e 30.223.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que DELÚBIA LARA SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o nº 803.403.771-00, e MÁRCIO MARTINS FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 849.713.981-04, requerem o remembramento de: um lote de terras de nº 01, da quadra 16, na Avenida Dr. Édio Ortiga Fedrigo, esquina com a Rua S-8A; um lote de terras de nº 02, quadra 16, da Rua S-8A; e um lote de terras de nº 23 da quadra 16, na Rua S-08, esquina com a Avenida Dr. Édio Ortiga Fedrigo, todos no loteamento denominado ''Setor São Sebastião'', neste Município, conforme matrículas nº. 80.075, 49.326 e 30.223.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº. 025/2016 e 028/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº. 118/2024, bem como Parecer Jurídico nº 21/2025 – PGM opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO de um lote de terras de nº 01, da quadra 16, na Avenida Dr. Édio Ortiga Fedrigo, esquina com a Rua S-8A; um lote de terras de nº 02, quadra 16, da Rua S-8A; e um lote de terras de nº 23, da quadra 16, na Rua S-08, esquina com a Avenida Dr. Édio Ortiga Fedrigo, todos no loteamento denominado "Setor São Sebastião'', neste Município, conforme matrículas nº. 80.075, 49.326 e 30.223.

Art. 2º Da operação de REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 01/02/23, com área total de 1.527,18m² conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na ''Zona Habitacional'' do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

PEDRO OTAVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3CBC6471

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 812/2025

DECRETO Nº 812/2025 DE, 06 DE MARÇO DE 2025.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Jardim Salvador, Trindade – GO, com CEP 75.388-412, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 000007149/2025,** para a aprovação do **Desmembramento** da Área, quadra 17, situada entre as Ruas 13 de Maio, Osvaldo Cruz, 07 de Setembro e Albert Sabin, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste Município, conforme matrícula nº. 43.604.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer o desmembramento de uma área descritas na matrícula n. 43.604, devidamente desafetada pela Lei Municipal n. 2.057 de 02 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 003/2025, bem como Parecer Jurídico 04/2025 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da Área, da quadra 17, situada entre as Ruas 13 de Maio, Osvaldo Cruz, 07 de Setembro e Albert Sabin, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste Município, conforme matrícula nº. 43.604.

Art. 2º Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirão 02 (duas) áreas, sendo ÁREA, com área de 15.391,00m² e ÁREA-01, com área de 2.515,00m², conforme memorial descritivo juntado ao feito,** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

PEDRO OTAVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:62DB93D5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 851/2025

DECRETO Nº 851/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **WANDERLAN PINHEIRO GUIMARAES,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo II, símbolo DAS–3, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:76B915D7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 852/2025

DECRETO Nº 852/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **AMARILDO JACINTO DE SOUSA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo II, símbolo DAS–3, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A2B4CD65

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2025-GAB

PORTARIA Nº 008/2025-GAB DE, 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

RESOLVE:

I -Concede ao servidor relacionado, 06 (seis) diárias internacionais, referente a participação do evento que dará início a vinda do Vox Patris, entre os dias 20/03/25 e 25/03/25, na Polônia, e 02 (duas) diárias nacionais com pernoite, referente a participação da VI Edição do Smart City Expo Curitiba, entre os dias 26/03/25 e 28/03/25, em Curitiba/PR, a saber:

SERVIDOR:	CPF:
MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR	034.475.511-86

II -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III– Revoga-se a PORTARIA Nº 004/2025-GAB.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0D6BBD80

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 853/2025

DECRETO Nº 853/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **MAXMILIANO CORDEIRO DE ARAUJO,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo II, símbolo DAS–3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E7181E86

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 854/2025

DECRETO Nº 854/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **JOAQUIM ALVES DE CARVALHO JUNIOR,** para exercer o cargo em comissão de Diretor I, símbolo DAS–4, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:94B86947

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

O Município de Trindade-Goiás, através dos Gestores: LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO - GESTOR DO EXECUTIVO; SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO - GESTORA DO FMS; SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA - GESTOR DO FME E FUNDEB; WARLEY LOPES VIEIRA - GESTOR DO FMCT; TENENTE CORONEL QOC FABIO NUNES DO NASCIMENTO - GESTOR DO FEMBOM; FABRICIO ALVES TOMAZ - PRESIDENTE DO TRINDADE PREV; MILIAN MARIA DE JESUS SILVA - PRESIDENTE DO PROCON, tornam público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente **EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025,** publicado no Diário Municipal de Goiás – GO do dia 30 de janeiro de 2025, Folha nº 112, Ano XIV nº 3293.

Onde se lê:

[...] **DOTAÇÃO: 03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO; 05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.39.00 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL; 05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.39.00 - FUNDEB/EDUCAÇÃO INFANTIL; 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE; 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO); 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM); 08.01.08.245.0837.1433.3.3.90.37.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.39.00 – FEMBOM; 13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.39.00 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 14.62.12.365.1237.2128.3.3.90.39.00 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
[...]

Leia-se:

[...] **DOTAÇÃO: 03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO; 05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.39.00 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL; 05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.39.00 - FUNDEB/EDUCAÇÃO INFANTIL; 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE; 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO); 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM); 08.01.08.245.0837.1433.3.3.90.37.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.39.00 – FEMBOM; 13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.39.00 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 14.62.12.365.1237.2128.3.3.90.39.00 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.39.00 - MANUT. do INST. PREVIDÊNCIA MUNICIPAL; 10.01.03.091.0337.2985.3.3.90.39.00- PROCON;**
[...]

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:8F4DD423

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 855/2025

DECRETO Nº 855/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **CARLOS BENTOS DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:50E49E0D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 856/2025

DECRETO Nº 856/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **SILVANI BARBACENA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo II, símbolo DAS–3, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6BACFA85

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2025

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO ROCHA – SOCIEDADE DE

ADVOGADOS PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO."

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para **Contratação da empresa ROCHA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** para a prestação de serviços de assessoria e consultoria.

CONSIDERANDO, o art.74, inciso III da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (grife-se)."

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa **ROCHA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ROCHA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.707.771/0001-16, no valor global de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para Contratação da **ROCHA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso III.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 28 de fevereiro de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo
Trindade/GO

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:551D2F83

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2025

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	5266/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 015/2025
N° do contrato:	**014/2025**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO.
Contratada:	**ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 17.707.771/0001-16**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO ROCHA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.**
Valor Global:	R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de 07 de março 2025 e expira em 07 de março de 2026, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no art. 107, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações).
Dotação:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO.
Data assinatura:	07/03/2025
Gestor do Poder Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**
Fiscal do Contrato:	**JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE**
Gestor do Contrato:	**WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:E5CFFD40

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 857/2025

DECRETO Nº 857/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **WENDER CIRILO DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo II, símbolo DAS–3, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:27C4CB1E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 859/2025

DECRETO Nº 859/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei

Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **JEANN CARLOS BORGES DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo II, símbolo DAS–3, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DCB6F7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02/25 - SMS

PORTARIA Nº 02/25 - SMS DE, 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do decreto nº 645/2025 de 27 de fevereiro de 20250, por este ato;
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade.

Art. 2º - São as atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:

Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;
Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
Revisar periodicamente as normas de prescrição;
Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;
Elaborar pareceres técnicos;
Fixar critérios para a aquisição de medicamentos não padronizados;
Elaborar e aprovar o regimento interno;

Art.3º - A REMUME seguirá os parâmetros definidos no regimento interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT.

Art. 4º - A Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal será composta por sete membros, de forma multidisciplinar. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

Vanessa Rodrigues de Carvalho – Coordenadora da Assistência Farmacêutica
Silma Barbosa Lima Queiroz – Diretora de Atenção Básica
Michelly Fernanda Moreira de Andrade Monteiro - Diretora de Saúde Especializada
Elter Borges de Campos Souza – Diretor Clínico
Marcon Jonhson Souza Rocha – Diretor Técnico da UPA Dilson Alberto de Sousa
Maysa Alves Bittencourt Campos– Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico
Waldecia Cristina Alves da Silva – Dentista da Atenção Básica

Art. 5º As atividades desenvolvidas pela Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviço público.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 (onze) dias do março de maio de 2025.

SANDRA ROSA SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CF0881D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº030/2025

*Processo Administrativo nº **282/2025** – Dispensa de Licitação nº **282/2025** – Lei 14.133/2021*

CONTRATO Nº 030/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA 58.870.245 LETICIA DE SOUSA ARAUJO AZEVEDO, NA FORMA ABAIXO.

Ao **06** dia do mês de **março** de **2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **282/2025** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **282/2025**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **DAVID MOREIRA DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Gestor Público, portador do RG nº 514105 SSP/GO e CPF(MF) 165.655.761-49, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO – 58.870.245 LETICIA DE SOUSA ARAUJO AZEVEDO, CNPJ: 58.870.245/0001-50 neste ato representado pela Srª. **LETICIA DE SOUSA ARAUJO AZEVEDO**, brasileira, empresária, portadora do CPF (MF) nº 060.037.551-05 e RG nº 6244863 – SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Buqueirao Qd A1 Lt 15, Bairro Novo Ipiranga no Município de Alvorada do Norte/GO**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO

1.1. Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 75, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS DIVERSAS E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS

(FACEBOOK E INSTAGRAM) PARA DIVULGAÇÕES DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL	
1	SERV	11 meses	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES DIVERSAS PARA DIVUGAÇÃO DIGITAL E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS (FACEBOOK E INSTAGRAM) DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.	R$ 2.181,81	R$ 23.999,91	
VALOR TOTAL				R$ 23.999,91		

2.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

2.2. Os Serviços serão executados mensalmente pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade de todas secretarias e órgãos que compõem a estrutura do Município, sendo que a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA a necessidade dos serviços.

2.3. Não será permitido que os serviços sejam patrocinados a Terceiros, sendo de uso exclusivo da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do município de Alvorada do Norte - GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **11 (onze)** meses, a contar da assinatura pelas partes, com término em **06** de **fevereiro** de **2026**.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2. É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3. A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4. Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 23.999,91 (Vinte três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)** de forma parcelada sendo R$ 2.181,81 (dois mil cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) mensais conforme emissão de nota fiscal, sendo o pagamento efetuado sempre no primeiro dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços.

5.2. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

5.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.6. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.

5.7. Por ocasião de cada pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

10.02.122.0052.2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: almoxarifado@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5. A contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2. Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n. º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac- símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, **06** de **março** de **2025.**

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Gestor/Prefeito Municipal
Contratante

Leticia De Sousa Araujo Azevedo
CNPJ/MF Nº 58.870.245/0001-50
LETICIA DE SOUSA ARAUJO AZEVEDO
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:FCD432FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 031/2025

*Protocolo Eletrônico nº **299/2025** – Dispensa de Licitação nº **299/2025***
*(**Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21).***

CONTRATO N° 031/2025

Contrato que entre si celebram o Município de Alvorada do Norte e a Empresa 59.076.482 ERIVALDO AGAPTO DE SOUZA.

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **DAVID MOREIRA DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Gestor Público, portador do **RG nº 514105 SSP/GO** e **CPF(MF) 165.655.761-49**, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA – 59.076.482 ERIVALDO AGAPTO DE SOUZA, CNPJ/MF: **59.076.482/0001-06,** sediada na Rua da Consolação, Qd. 9, Lt. 11, Centro, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte - GO, neste ato representado pelo Sr. **ERIVALDO AGAPTO DE SOUZA**, brasileira, portador do RG nº **1054771 SSP-DF** do CPF nº **342.302.621-91**, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado, para atender diversas Secretarias e Fundos Municipais de Alvorada do Norte - GO,** deste Município, conforme segue:

LOTE Nº 1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**AR-CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG 12.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA.**	UN	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
2	**AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN 9.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA.**	UN	1	R$ 410,00	R$ 410,00
3	**AR-CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG 9.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA.**	UN	1	R$ 410,00	R$ 410,00
4	**AR-CONDICIONADO SPLIT PHILCO 24,000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA.**	UN	1	R$ 650,00	R$ 650,00
5	**AR-CONDICIONADO JANELA ELECTROLUX 7.500 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA.**	UN	1	R$ 360,00	R$ 360,00
6	**AR-CONDICIONADO JANELA CONSUL 10.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA.**	UN	1	R$ 450,00	R$ 450,00
TOTAL					**R$ 4.530,00**

LOTE Nº 2– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**AR-CONDICIONADO SPLIT PHILCO 12.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA. (Sec Assistência Social)**	UN	2	R$ 450,00	R$ 900,00
2	**AR-CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG 12.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA. (Sec Assistência Social)**	UN	3	R$ 450,00	R$ 450,00
3	**AR-CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG 9.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA. (Sec Assistência Social)**	UN	1	R$ 410,00	R$ 410,00
4	**AR-CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG 9.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (CRAS)**	UN	2	R$ 410,00	R$ 820,00
5	**AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT INVERTER PHILCO - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA. (CRAS)**	UN	2	R$ 410,00	R$ 820,00
6	**AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT INVERTER ELGIN - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA. (CRAS)**	UN	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
7	**AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN 12.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA. (CREAS)**	UN	2	R$ 450,00	R$ 900,00
8	**AR-CONDICIONADO SPLIT LG 9.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA. (CREAS)**	UN	2	R$ 410,00	R$ 820,00
TOTAL					**R$ 7.370,00**

LOTE Nº 3 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**AR-CONDICIONADO SPLIT LG 9.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (Sec Educação)**	UN	2	R$ 410,00	R$ 820,00
2	**AR-CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 9.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (Sec Educação)**	UN	1	R$ 410,00	R$ 410,00
3	**AR-CONDICIONADO SPLIT COMECO 18.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (CMEI FILADELFO FALCÃO)**	UN	3	R$ 650,00	R$ 1.950,00
4	**AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN 30.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (CMEI FILADELFO FALCÃO)**	UN	1	R$ 650,00	R$ 450,00
5	**AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN 12.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (CMEI FILADELFO FALCÃO)**	UN	1	R$ 450,00	R$ 360,00
6	**AR-CONDICIONA DO SPLIT LG 12.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (ESCOLA GUIOMAR)**	UN	1	R$ 450,00	R$ 450,00
7	**AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN 30.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (ESCOLA GUIOMAR)**	UN	1	R$ 650,00	R$ 650,00
8	**AR-CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG 12.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (ESCOLA GUIOMAR)**	UN	1	R$ 450,00	R$ 450,00
9	**AR-CONDICIONADO SPLIT CONSUL 12.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (ESCOLA GUIOMAR)**	UN	1	R$ 450,00	R$ 450,00
10	**AR -CONDICIONADO SPLIT SPRINGER MIDEA 30.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (ESCOLA ODÍLIA JUSTA)**	UN	3	R$ 650,00	R$ 1.950,00
11	**AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN 12.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (ESCOLA ODÍLIA JUSTA)**	UN	1	R$ 450,00	R$ 450,00
12	**AR-CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG 12.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (ESCOLA ODÍLIA JUSTA)**	UN	1	R$ 450,00	R$ 450,00
13	**AR-CONDICIONADO SPLIT LG 12.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (ESCOLA ODÍLIA JUSTA)**	UN	1	R$ 450,00	R$ 450,00
14	**AR-CONDICIONADO SPLIT PHILCO 12.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (ESCOLA ODÍLIA JUSTA)**	UN	1	R$ 450,00	R$ 450,00
15	**AR-CONDICIONADO SPLIT GREE 24.000 BTUS- Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (ESCOLA ODÍLIA JUSTA)**	UN	3	R$ 650,00	R$ 1.950,00
16	**AR-CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG 1 8.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (ESCOLA ODÍLIA JUSTA)**	UN	4	R$ 650,00	R$ 2.650,00
17	**AR-CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 9.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA**	UN	1	R$ 410,00	R$ 410,,00
18	**AR-CONDICIONADO SPLIT LG 9.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (ESCOLA ODÍLIA JUSTA)**	UN	1	R$ 410,00	R$ 410,00
19	**AR-CONDICIONADO SPLIT PHILCO 18.000 BTUS - Serviço de MANUTENÇÃO E LIMPEZA (ESCOLA ODÍLIA JUSTA)**	UN	2	R$ 650,00	R$ 1.30,0,00
TOTAL					**R$ 16.700,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 28.600,00 (Vinte oito mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO SERVIÇO

2.1 – A ADMINISTRAÇÃO fará os pedidos de Manutenção, Limpeza e Instalação para ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação do serviço, expedido pelo departamento responsável.

2.2 – Poderá ser exigido a qualquer tempo e para alguns dos serviços prestados o RELATÓRIO TÉCNICO descrevendo os fatos, manutenções, alterações, problemas detectados e sugestões para prevenir recorrência, ou quaisquer outras observações que se fizerem jus e pertinentes, bem como o local do serviço realizado.
Os serviços deverão obedecer às especificações do fabricante e os estabelecidos nas principais normas vigentes no país, tal como:

NORMA	DESCRIÇÃO
Portaria n. 3.523 do Ministério da Saúde	Garantir a Qualidade do Ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;
Resolução n. 9 da ANVISA de 16/01/2003	Padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
NBR 13.971/2014	Manutenção de conjuntos e componentes, em sistemas e equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – orientações básicas.

A contratada deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.

A contratada será responsável por restabelecer e recompor no modo original quaisquer instalações prediais que danificar, inclusive quanto a alvenarias, telhados, cantos, sujeira, pequenos quebrados, amassados, arranhões, marcas de mão ou dedos, tampas de acrílico ou quaisquer outros itens que tenham sido alterados pela realização das manutenções objeto desta contratação.

Caso verifique a existência de avarias nas instalações prediais antes da realização de qualquer serviço, manutenção ou desmontagem, a contratada deverá cientificar o gestor do contrato acerca das condições das instalações prediais.

Os serviços de instalação/reinstalação/troca de ar condicionado só serão efetuados com autorização do departamento solicitante. A responsabilidade pela reparação de danos causados no processo é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo recompor toda e qualquer parte afetada.
Para os serviços, a Contratada fica responsável por todos os equipamentos, ferramentas, insumos, materiais para que o equipamento se mantenha em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Nos serviços deverá ser respeitada as exigências de fábrica, levando em conta a inviolabilidade das garantias do fabricante.

Nas manutenções deverão envolver a troca de capacitor e compresso, se disponíveis, reposição de gás (completando, caso necessário), troca de filtro, reposição de óleo, verificação da parte elétrica exceto pela instalação de tomadas, remanejamento de placa e turbinas/motor interno e externo, instalação de mangueira/dreno.

A limpeza deverá ser feita na parte interna e externa do aparelho, incluindo pulverização de produtos antibactericidas, gabinetes e demais partes avaliadas.

Os materiais químicos, caso utilizados, deverão atender, para todos os efeitos, as normativas pertinentes e, inclusive, a aprovação da ANVISA. Nas notas fiscais deverão constar o lote dos produtos utilizados, bem como data de fabricação e de validade.

A contratada incluirá na execução dos serviços de manutenção, sem ônus adicionais ao Contratante o deslocamento, estadia, alimentação, fornecimento/aplicação de gases em geral (seguindo normas técnicas aplicáveis), materiais de consumo/insumos para execução do serviço.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumi- das, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 - Este contrato terá vigência até dia **10 de março de 2026**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DO SERVIÇO
4.1 - O serviço será realizado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de solicitação do serviço, expedido pelo departamento responsável.
Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número do (**CONTRATO**).
O serviço será feito parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à sua realização.
Os serviços serão realizados em Departamentos e demais espaços geridos pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário vigente da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Norte/GO, dos

10.02.04.122.0052.2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.06.08.244.0183.2.021 - MANUTENÇÃO DA ASSITENCIA SOCIAL
10.04.12.361.0403.2.010 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação, ou por servidor autorizado.
6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.
6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Contrato;
b) A contratada se obriga a entregar a realizar o serviço de forma parcelada, conforme necessidade do Município de Alvorada do Norte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
c) Manter atualizado junto aos fiscais de contrato e/ou órgão responsável todos os dados atualizados para envio e solicitação do serviço;
d) responsabilizar-se:
d.1) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
d.2) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – DA CONTRATANTE

É obrigação da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.
Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;
CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
8.1 - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto no Art. **137** da Lei nº **14.133/2021**, bem como o estabelecido no art. **156** do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
9.1 - A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Dispensa de Licitação nº 299/2025**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no Processo/Protocolo Administrativo Eletrônico nº **299/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO
10.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei nº **14.133/2021**, artigo **75**, Inciso **II**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 - Fica o presente contrato vinculado ao Termo de Referência da **Dispensa de Licitação** nº **299/2025**, e respectivos anexos, do Processo/Protocolo Administrativo Eletrônico nº **299/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em **até 30 (trinta) dias** após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;
b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS
13.1 - A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE** e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. **156** da **Lei 14.133/2021**, conforme o caso a saber:
a) Advertência;
b) Multa:
c) Impedimento de Licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 – A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
15.1 - A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a **CONTRATADA** sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a **CONTRATADA** interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
e) a **CONTRATADA** deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a **CONTRATADA** o direito de receber o preço dos **Produtos e/ou serviços** já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A **CONTRATANTE** e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a **CONTRATANTE** pelo fornecimento executado pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a **CONTRATADA**:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **10** de **março** de **2025**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

59.076.482 Erivaldo Agapto De Souza
CNPJ/MF Nº 59.076.482/0001-06
ERIVALDO AGAPTO DE SOUZA
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:07054019

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 042/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 042/2025
Processo administrativo: 18535/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 17/03/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 17/03/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de aparelhos telefônicos de linha fixa em nuvem via internet com sistema voz sobre IP, conforme descrições abaixo, para atender as demandas da Administração Municipal, Secretária de Educação, Secretária de Saúde e Secretária de Assistência Social, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0042	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/03/2025 às 11:00h.**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida

finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 10 de março de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO TELEFÔNICO PRETO COM SUPORTE A UMA CONTA SIP, DISPLAY GRÁFICO DE 128X32 PIXELS, TECLA DEDICADA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA, TECLA MENU PARA ACESSO AS CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DO TERMINAL, TECLAS PARA AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO E CAMPAINHA, FLASH, TECLAS PARA CORREIO DE VOZ 2, SIGILO (MUTE), VIVA-VOZ E ATENDE 2 PORTAS ETHERNET DE 10/100 MBPS, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE, SINALIZAÇÃO DE CAMPAINHA POR LED, GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE E QOS, CAPACIDADE PARA REGISTRO EM SERVIDOR PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO. NO VALOR INCLUI A ENTREGA DOS APARELHOS NA PREFEITURA MUNICIPAL.	UND	27,0000	421,5100	11.380,7700

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de aparelhos telefônicos.

O custo estimado total da contratação é de R$ 11.380,77 (onze mil e trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação sobre a necessidade de garantir os serviços de telefônicos do município constitui que é de natureza essencial, sendo indispensável para ter um bom funcionamento da unidade da secretaria de Administração e Desenvolvimento e demais secretarias.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo é a necessidade de serviços de comunicações através de telefone que é um meio de comunicação essencial para o pleno funcionamento da gestão da administração, no instante em que atendem a necessidade de permanente de comunicação entre pessoas que integram a própria Administração, bem como entre os membros da Administração e o público externo em geral.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Da habilitação Jurídica

10.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
10.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.15.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.15.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.15.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
10.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.15.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica)** podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 11.380,77 (onze mil e trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0042	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 06 de março de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 042/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de aparelhos telefônicos de linha fixa em nuvem via internet com sistema voz sobre IP, conforme descrições abaixo, para atender as demandas da Administração Municipal, Secretária de Educação, Secretária de Saúde e Secretária de Assistência Social, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO TELEFÔNICO PRETO COM SUPORTE A UMA CONTA SIP, DISPLAY GRÁFICO DE 128X32 PIXELS, TECLA DEDICADA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA, TECLA MENU PARA ACESSO AS CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DO TERMINAL, TECLAS PARA AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO E CAMPAINHA, FLASH, TECLAS PARA CORREIO DE VOZ 2, SIGILO (MUTE), VIVA-VOZ E ATENDE 2 PORTAS ETHERNET DE 10/100 MBPS, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE, SINALIZAÇÃO DE CAMPAINHA POR LED, GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE E QOS, CAPACIDADE PARA REGISTRO EM SERVIDOR PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO. NO VALOR INCLUI A ENTREGA DOS APARELHOS NA PREFEITURA MUNICIPAL.	UND	27,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de aparelhos telefônicos de linha fixa em nuvem via internet com sistema voz sobre IP, conforme descrições abaixo, para atender as demandas da Administração Municipal, Secretária de Educação, Secretária de Saúde e Secretária de Assistência Social, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 042/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BB255D0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 073/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MÁQUINA JCB, MODELO: 3CX, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Discrição	MEDIA	TOTAL
1	1	UND	COROA E PINHAO DIANTEIRO JCB 3CX	R$ 7.150,00	R$ 7.150,00
2	1	UND	ROLAMENTO MENOR JCB	R$ 180,00	R$ 180,00
3	1	UND	ROLAMENTO MAIOR	R$ 343,10	R$ 343,10
4	1	UND	RETENTOR MAIOR	R$ 90,00	R$ 90,00
5	1	UND	KIT DE ESPAÇADOR DO DIFERENCIAL	R$ 134,00	R$ 134,00
6	1	UND	PORCA EIXO COROA PINHAO	R$ 198,00	R$ 198,00
7	2	UND	ROLAMENTO MEIO	R$ 329,28	R$ 658.56
8	1	UND	JUNTA LIQUIDA	R$ 474,00	R$ 474,00
9	2	UND	VEDADADOR	R$ 103,12	R$ 206,24
10	2	UND	RETENTOR MENOR	R$ 56,00	R$ 112,00
11	12	UND	PARAFUSO EIXO COROA	R$ 36,00	R$ 432,00
TOTAL					**R$ 9.977,90**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 9.977,90 (nove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 12 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:67F405B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES

AVISO
Processo nº 525/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES
A Secretaria Municipal de ESPORTES de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	20	UND	BOLA CAMPO OFICIAL
02	10	UND	LUVA DE GOLEIRO
03	10	UND	BOLA DE VOLEI
04	06	UND	REDE DE FUTSAL

05	15	UND	BOLA DE FUTEBOL P/SOCIETY
06	06	UND	REDE DE CAMPO FIO SEDA
07	04	UND	REDE DE SOCIETY
08	06	UND	REDE DE VOLEI
09	15	UND	BOLA DE FUTEBOL INFATIL
10	05	UND	CINTA DE TRAÇÃO COM 6 ELASTICO
11	10	KIT	KIT DE CONE
12	05	UND	BOMBA DE ENCHER BOLA
13	01	JG	UNIFORME COMPLETO INFATIL
14	10	KIT	KIT DE CHAPEU TREINO
15	15	UND	BARREIRA DE TREINO
16	01	JG	UNIFORMES COMPLETO ADULTO
17	24	UND	COLETE PARA TREINO

Cachoeira de Goiás, 07 de MARÇO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:04A988E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 001/2025

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG torna publico para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 processo nº 2024020919 cujo o objetivo é o registro de preços para Futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos destinados a compor os Laboratórios dos Cursos de Odontologia e Agronomia da FESG/Unicerrado. Em conformidade com as disposições a seguir:

DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 32.578.926/0001-55

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	VAL. UNT R$	V. TOTAL R$
8	Luxímetro Tipo: Digital / Portátil Precisão: 5% + 2 Dígitos Tipo Alimentação: Bateria De 9 V Faixa Medição: 0 A 100.000 Lux	AKSO AK305	UND	2	R$185,27	R$ 370,54
13	Microscópio Biológico trinocular Com câmera Ccd colorida, Adaptador e cabos, Sistema USB de captura de imagens, Software para captura. Microscópio com 4 objetivas, objetivas acromática,lâmpada de halogênio 20 watts, 220 V.	NEW OPTICS NW116T-NO289	UND	2	R$4.608,47	R$ 9.216,94
TOTAL						R$ 9.587,48

Total do fornecedor: **R$9.587,48 (Nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**

MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA CNPJ/MF sob o nº 60.431.715/0001-20

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	VAL. UNT R$	V. TOTAL R$
9	**Destilador Água** Capacidade: 5 L/H Voltagem: 220 V Características Adicionais: Com Dispositivo Eletromecânico Para Desligamento. Indicador de acionamento: lâmpada piloto. Sistema de aquecimento. Resistência blindada em inox. Suporte para fixação na parede. Produz água com pureza abaixo de 4 uS, considerando entrada de até 300 uS.	Marte MB 1005	UND	1	R$ 2.023,50	R$ 2.023,50
14	**Microscópio binocular** Tipo De Análise: Ótico Tipo: Binocular Aumento: Objetivas Até 100x, Zoom Até 1600x (para uso com óleo de imersão) Componentes: Iluminação Em Led Revolver com 4 objetivas Adicional: Inclinação Até 45°, Rotação De 360°.	Marte MIC-100 1600X	UND	8	R$ 1.850,21	R$ 14.801,68
15	**Agitador Mecânico** Tipo: Orbital Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga Rotação: Rotação Fixa, de 30 a 200 RPM Controle de rotação. Motor corrente contínua 100W. Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Potência de 100W. Tensão: 200V. Temporizador: Digital – Programável até 99 horas, com desligamento automático ao término do tempo programado Plataforma para bandejas com capacidade de até 360 copos plásticos de 80ml. Adicional: Plataforma Cerca De 30 X 30 Cm Componentes: Com Presilhas Em Aço	Marte One Sense 20	UND	1	R$ 2.193,07	R$ 2.193,07
Total						**R$19.018,25**

Total do fornecedor: **R$ 19.018,25 (dezenove mil dezoito reais e vinte e cinco reais)**

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 48.706.431/0001-02

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	VAL. UNT R$	V. TOTAL R$
11	**Peagâmetro - Medidor de pH – de bancada** Quantidade Pontas Calibragem: 2 UN Tipo Alimentação: Bateria	LUCADEMA LUCA-210P	UND	4	R$ 3.399,00	R$ 13.596,00

	Acidez: 0,1 PH Carga Elétrica Máxima: 90 A 240 V Faixa Medição: -2 A 20 PH Compensação Temperatura: Automática Acessórios: Cabo E Conector Aplicação: Medição Ph Características Adicionais: Corpo Em Vidro					
total						**R$ 13.596,00**

Total do fornecedor: **R$13.596,00 (Treze mil quinhentos e noventa e seis reais)**

O valor total registrado **R$ 42.201,73 (quarenta e dois mil duzentos e um reais e setenta e três centavos)** cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária abaixo:

03.0301.12.364.0430.1130.449052

Goiatuba, 24 de fevereiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:07FB831A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO			
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024			
Processo Administrativo Nº 5478/2024			
Tipo: AQUISIÇÃO			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA			
Data de Publicação: 29/11/2024 20:36:26			
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/12/2024 09:12:52			
Lote 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada do ramo, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de recapeamento asfáltico em diversas ruas e avenidas do município de Ipiranga de Goiás, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico-Financeiros, os quais integram o presente processamento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar federal do Ministério das Cidades conforme Contrato de Repasse sob o nº 945150/2023/MCIDADES/CAIXA e Recursos do Tesouro Municipal			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 602.900,00		**Valor Total:** 602.900,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TULSA CONSTRUTORA LTDA	242	40.496.619/0001-53	619.871,11	602.900,00		Não
2 MULTPRODUTOS SHOPEE, GESTÃO EMPRESARIAL E MARKET LTDA.	732	10.941.897/0001-01	1.000.000,00	1.000.000,00	65,87	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
FRANCO	744	19.614.044/0001-30	652.757,00	600.000,00		Sim

ALEX DE QUEIROZ
Autoridade

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:4AB4A372

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 5478/2024 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAContratação de empresa especializada do ramo, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de recapeamento asfáltico em diversas ruas e avenidas do município de Ipiranga de Goiás, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico-Financeiros, os quais integram o presente processamento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar federal do Ministério das Cidades conforme Contrato de Repasse sob o nº 945150/2023/MCIDADES/CAIXA e Recursos do Tesouro Municipal
O(A) Prefeito Municipal do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

TULSA CONSTRUTORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.496.619/0001-53, estabelecida na RUA R14, 185, QD. R15, LT 09, ST. OESTE, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). MATHEUS PARREIRA MACHADO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 008.924.191-64, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Contratação de empresa especializada do ramo, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de recapeamento asfáltico em diversas ruas e avenidas do município de Ipiranga de Goiás, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico-Financeiros, os quais integram o presente processamento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar federal do Ministério das Cidades conforme Contrato de Repasse sob o nº 945150/2023/MCIDADES/CAIXA e Recursos do Tesouro Municipal	Obra	1	UN	602.900,00	602.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**602.900,00**

PUBLIQUE - SE

IPIRANGA DE GOIÁS, 26 de dezembro de 2024

ALEX DE QUEIROZ
940.661.911-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:2AF9A68F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1373/2025

DECRETO N.º 1373/2025 11 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais é o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
a) - A necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos servidores que dirigem veículos oficiais do município de Lagoa Santa, objetivando uma gestão eficaz no controle e no comprimento dos dispositivos da Lei federal n° 8.429/92 (Lei de improbidade administrativa e Lei Federal n° 9.503/97 (Código de Trânsito brasileiro);

b) - A responsabilidade do servidor e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;

c) - Por fim, que é responsabilidade do condutor o pagamento das multas de infrações de trânsito no exercício de suas funções na utilização de veículos da frota municipal, que der causa;

DECRETA:

Art. 1º. Submetem-se no âmbito da Administração Municipal de Lagoa Santa, os procedimentos para responsabilização dos servidores públicos no tocante as multas de trânsito decorrente de infrações cometidas na condução de veículos oficiais.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
Auto de Infração de trânsito- AIT: documento no qual se encontra registrado infração à legislação de trânsito;
Notificação de Infração de Trânsito: documento expedido pela autoridade de trânsito ou órgão a entidade responsável pelo veículo, cientificando da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;
Veículos Oficiais: veículos automotores próprios, locados ou cedidos, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 3º. São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade com as disposições legais, os seguintes agentes:
O condutor do veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, que der causa, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação cogentes.
O responsável pelos veículos de cada Diretoria ou Secretaria quando:
Infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;
A penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;
Tratar-se de penalidade de multa prevista no § 8° do artigo 257 da Lei Federal n° 9503, de 23 e setembro de 1997, que institui o Código Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação.

Parágrafo único. Deverá o condutor se comprometer a dirigir o veículo de forma adequada, dentro dos requisitos de segurança, observando rigorosamente a legislação de trânsito e devidamente habilitados, desde que observada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, mediante assinatura do "Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais" - Anexo I, junto à Secretaria de Administração.

Art. 4º. Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal responsável pelo veículo, solicitara abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades com o consequente ressarcimento ao erário e apontando no registro funcional do servidor.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. – Compete a Secretaria Municipal de Administração:
Receber a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito e encaminhá-la a secretaria onde o veículo é utilizado.
Receber o boleto de pagamento da multa e encaminhar a Secretaria onde foi realizada a indicação do condutor, a fim de ser providenciada a autorização de desconto junto à remuneração do servidor (Anexo III).

Art. 6º. Compete a Secretaria onde é lotado o servidor infrator:
I – Comunicar o servidor da infração, determinando que assine a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito (Anexo II), juntando-se cópia dos documentos pessoais, bem como o CRLV do veículo;
II – Receber o boleto de pagamento da multa e comunicar o servidor responsável, determinando que compareça junto à Secretaria de Administração para autorização do desconto de penalidade (Anexo III);

§ 1° Em caso de recebimento de multa após o desligamento do servidor, o Departamento responsável deverá encaminhar os documentos ao Jurídico para que adote as providências cabíveis.

§ 2º Se for verificado que a Notificação não foi encaminhada no prazo estabelecido, o Diretor do Departamento, responderá por infração grave, mediante procedimento administrativo disciplinar.

Art. 7º. Compete ao Setor de Contabilidade:
Receber o processo para pagamento das Infrações de trânsito;
Efetuar a liquidação do empenho e enviar para o departamento de Tesouraria, para pagamento;
Encaminhar a documentação ao Setor de Recursos humanos, para providenciar o desconto junto à folha de pagamento do servidor infrator.

Art. 8º. É de responsabilidade da Secretaria de Finanças efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao Departamento de Contabilidade para as providências contidas no inciso III, do artigo anterior.

Art. 9º. Compete ao Setor de Recursos Humanos, proceder ao desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito;

Parágrafo único- Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

Art. 10. Será de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo, cabendo ainda a sua notificação.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 11. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao seu Secretário(a) Municipal qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspenção, assim como encaminhar cópia da CNH ao Setor de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 12. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato de acordo com o estabelecido no artigo 6° deste Decreto.
§ 1° - Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância a legislação de trânsito.
§ 2° -. Fica a critério do condutor infrator o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos e junto ao Setor de contabilidade.
§ 3° -. Quando o condutor se negar a assumir a responsabilidade pela infração, a Secretaria competente deverá comunicar o fato ao Jurídico, a fim de providenciar as medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

Art. 13. O condutor que não assinar a notificação no prazo será responsável pela penalidade de não indicação, conforme previsão no § 8°, do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, além de, se for o caso, responder por sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IV
DO DESCONTO

Art. 14. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante a Secretaria de Administração para colheita de sua assinatura, em (3 três) vias, na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o ANEXO I deste Decreto, devendo:
01(uma) via no Departamento a que o servidor estiver lotado;
01 (uma) via ser entregue ao servidor;
01 (uma) via ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade, para fins de processamento do desconto, sendo, posteriormente, encaminhada uma cópia ao Setor de Recursos Humanos.

§ 1° - Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio termo e subscrição por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.
§ 2° -. O parcelamento da penalidade será descontado em parcelas mensais e consecutivas, observando o percentual de comprometimento de desconto dos proventos do servidor/condutor.

Art. 15. A defesa de autuação ou recurso administrativo será elaborado pelo Jurídico, quando, a depender da penalidade imposta, for solicitado pelo servidor infrator.
Provido o recurso, a respectiva documentação será enviada a Secretaria Municipal de Administração para arquivamento.
Não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor será notificado do resultado (Anexo IV) e deverá assumir as responsabilidades dispostas neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigirem o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.
§ 1° - A omissão descrita no "caput" deste artigo acarretará abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para identificação do agente causador do dano ao erário.
§ 2° -. Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de sindicância ou administrativa processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 17. Findo o processo administrativo ou sindicância, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, bem como, a aplicação de eventual penalidade, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor.
Parágrafo único- Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

Art. 18. O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme disposições legais.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**,** aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco (11.02.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais

Órgão:
Nome do Condutor:
Matrícula:
CNH:
CPF:
RG:

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida, para conduzir os Veículos Oficiais que fazem parte da Frota Oficial do Estado, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, da responsabilidade civil, penal e administrativa, pelo uso e guarda do veículo, devidamente orientado pelo Decreto n°. _____ de ___/___/2025.
Declaro ainda ter ciência da responsabilidade sobre eventuais avarias e multas decorrentes de infrações cometidas por minha pessoa, enquanto condutor do veículo e devidamente orientado pela legislação vigente.
Estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais aqui postas, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

Lagoa Santa, GO, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Condutor

ANEXO II NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA À INFRAÇÃO DE TRÂNSITO									
								NOTIFICAÇÃO N.°	
Preenchimento pelo Notificante									
NOME:									
CPF:				RG:		Órgão Expedidor:		UF:	
Fica a pessoa acima identificada notificada da Infração descrita logo abaixo, cientificando-o que tem o prazo de 05									
(cinco) dias para atender as orientações do Decreto n.° _____ de ___/___/_____.									
VEÍCULO:					PLACA:				
ÓRGÃO:					LOTAÇÃO:				
N.° DA INFRAÇÃO:					LOCAL DA INFRAÇÃO:				
DATA DA INFRAÇÃO:					HORA DA INFRAÇÃO:				
VALOR DA MULTA:					TIPO DE INFRAÇÃO				
Responsável pelo Setor de Veículos									

Preenchimento pelo Notificado									

Declaro que recebi a notificação n.° _____, em ____ / ____ / ____. Aproveito ainda para informar, que caso a infração descrita seja procedente, a pontuação referente a esta deverá ser transferida para a minha C.N.H, que consta anexa.	
Apresentará recurso contra a infração?	
( ) Sim	( ) Não
Nome do Condutor:	
CPF:	
RG:	
Assinatura do Condutor	
DOCUMENTO EMITIDO EM DUAS VIAS: 1ª VIA DO SETOR DE VEÍCULOS E 2ª VIA DO SETOR SOLICITANTE.	

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA

Nome do Condutor:
Matrícula:
CNH:
CPF:
RG:
Órgão:

Conforme disposto no Decreto n°. _____ de ___/___/2025, autorizo o Município de Lagoa Santa, Goiás, a descontar em minha folha de pagamento, o valor de R$_____, referente ao pagamento da Infração N°._____ datada de ___/___/___, por mim cometida.

Lagoa Santa, GO, ____ de _____ de 2009.

_____
Assinatura do Condutor

DOCUMENTO EMITIDO EM DUAS VIAS: 1ª VIA DO SETOR DE VEÍCULOS E 2ª VIA DO SETOR SOLICITANTE.

Notificação N.:

Anexo IV
Notificação de Resultado de Recurso de Multa de Trânsito

Pelo presente termo, notificamos o Senhor(a) _____ _____, CPF: _____, RG: _____ e CNH: _____que o resultado do recurso contra a Infração N.°_____ datada de ___/___/___ fora o seguinte:

	Deferido			Indeferido

Tendo ciência do resultado do recurso de multa de trânsito, firmo o compromisso de tomar todas as providências orientadas no Decreto n°. _____ de ___/___/2025.

Lagoa Santa, GO, _____ de _____ de 20____.

_____
Representante do Setor Responsável

_____
Condutor Notificado

DOCUMENTO EMITIDO EM DUAS VIAS: 1ª VIA DO SETOR DE VEÍCULOS 2ª VIA DO SETOR SOLICITANTE.

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:342FA213

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 674/2024

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	03212/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025
N° do contrato:	674/2025
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/GO
Contratado:	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.645.409/0003-90
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA MINIMED 780G, PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA, ATENDENDO AO CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL PROVENIENTE DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5617256.33.2020.8.09.0149, EM FAVOR DO PACIENTE ENZO ESCORCIO CABRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor Global:	R$ 46.944,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais)
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação:	07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE) 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)

Data assinatura:	10/03/2025
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Fiscal do Contrato:	MAYSA ALVES BITTENCOURT CAMPOS
Gestora do Contrato:	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:3D648BFD

